



## COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021

(Processo Administrativo nº 23038.015240/2020-39)

Torna-se público que o(a) a **Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES**, por meio da Divisão de Compras e Licitações - DCOL, sediada no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco L, Lote 06, Brasília-DF, realizará licitação, para, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **com o critério de julgamento menor preço** por item, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **29/11/2021**

Horário: **10:30**

Local: Portal de Compras do Governo Federal - [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de **serviços de garantia para equipamentos da marca HP, modelo PROLIANT DL 380 G7, e IBM System x3950 X5, com manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico 24x7 com reposição de peças**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 15279/154003

Fonte: 8144

Programa de Trabalho: 170058

Elemento de Despesa: 33.90.40.12

PI:

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando

nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8. instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)

4.2.8.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.2.9. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU..

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5.9. que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

4.5.9.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desse documento.

5.2. O Envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor anual do item;

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos,

ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor anual do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os

lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,10 (zero vírgula dez centavos).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempos superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1.1. prestados por empresas brasileiras;

7.26.1.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.1.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das prevista neste Edital..

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.30. Será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

7.30.1. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, no momento da aceitação do lance vencedor, com os respectivos valores adequados ao lance vencedor e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MPDG n. 5/2017, que:

8.5.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.5.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.5.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.5.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.5.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de

diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão de sessão pública para a realização de diligências, com vista ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do

licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoresapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital .

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferentes números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto do item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação nos itens a seguir, para fins de habilitação.

## 9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN),

referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**9.10. Qualificação Econômico-Financeira:**

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

## 9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

**9.11.1.1.2. Comprovar que prestou ou está prestando serviços de manutenção e suporte técnico envolvendo servidores de rede dos fabricantes em questão, ou similar, por um período mínimo de 12 (doze) meses, conforme item 12.7.2 e seguintes do Termo de Referência.**

9.11.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

9.11.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.11.5. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 12 (doze) meses na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 12(doze) meses serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.11.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

**9.11.6.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.**

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos

imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Será exigida a prestação de garantia técnica e financeira na presente contratação, conforme regras constantes no item 4.13 do Termo de Referência

### **15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação vigorará por 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao Sicaf

para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais combinações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no item 11 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no item 5 do Termo de Referência.

## **19. DO PAGAMENTO**

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no item 7.5 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

19.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3. apresentar documentação falsa;

- 20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6. não mantiver a proposta;
- 20.1.7. cometer fraude fiscal;
- 20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 20.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: licita@capes.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco L, Lote 06, Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70.040-031, Seção de Protocolo e Expedição, aos cuidados da DCOL.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data do recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em

contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, endereço eletrônico comprasgovernamentais.gov.br, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço: Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco L, Lote 06, 2ºSS, Asa Norte, Brasília-DF, nos dias úteis, no horário das 09h às 12h e das 14h às 17h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1. ENCARTE I - TERMO DE REFERÊNCIA;

22.12.2. ANEXO I - MODELO DA ORDEM DE FORNECIMENTOS DOS SERVIÇOS;

22.12.3. ANEXO II - MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO;

22.12.4. ANEXO III - MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

22.12.5. ANEXO IV - MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA;

22.12.6. ANEXO V - MODELO DO TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO;

22.12.7. ANEXO VI - MODELO DO TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO;

22.12.8. ENCARTE II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;

22.12.9. ENCARTE III - DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA - DOD;

22.12.10. ENCARTE IV - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP COM (PESQUISA DE PREÇO METODOLÓGICA APLICADA).

---

**Comissão Permanente de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União**

**Edital modelo para Pregão Eletrônico:**

**Atualização: junho/2021**



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Josijuan Abreu Bacurau**, **Chefe de Divisão de Compras e Licitação**, em 12/11/2021, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline de Souza Cardoso Alecrim**, **Coordenador(a) de Suprimentos**, em 12/11/2021, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.capes.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1560740** e o código CRC **228800C0**.



## COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

### TERMO DE REFERÊNCIA TI

### TERMO DE REFERÊNCIA OU PROJETO BÁSICO

**Referência: Arts. 12 a 24 IN SGD/ME Nº 1/2019**

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de garantia para equipamentos da marca HP, modelo PROLIANT DL 380 G7, e IBM System x3950 X5, com manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico 24x7 com reposição de peças.

#### 2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

2.1. A CAPES mantém vários sistemas críticos para atendimento à sociedade e para isso necessita dispor e dotar os softwares e sistemas em produção de capacidade para atender a toda demanda. As aplicações e os sistemas desenvolvidos e mantidos atualmente pela área de TIC da CAPES apoiam a missão crítica da Instituição e são fundamentais para o adequado funcionamento da Fundação, de forma que a interrupção no funcionamento ou indisponibilidade deles, implica na paralisação das atividades, podendo causar potenciais prejuízos a bolsistas, pesquisadores e usuários desses sistemas, além de afetar as organizações públicas e privadas que dependem de alguns desses serviços para a realização de atividades da CAPES.

2.2. Visando prover infraestrutura adequada, é de suma importância garantir a infraestrutura de servidores de rede, já que essa é responsável por garantir o poder de processamento, a agilidade e a disponibilidade das informações aos usuários (internos e externos) de aplicações e sistemas desenvolvidos e sustentados pela organização.

2.3. Especificamente na CAPES, a infraestrutura de servidores sustenta a qualidade das aplicações da Plataforma Sucupira, Sistema Financeiro, Sistema de Pagamento de Bolsas, Acervo de Dados Digitais, Avaliação Quadrienal, Portal de Periódicos, entre tantos outros, aplicações essas que permitem a esta Fundação cumprir de modo proficiente sua Missão Institucional perante a sociedade.

2.4. Esta contratação visa manter de forma operacional, o conjunto de servidores de rede com suporte e garantia, equipamentos estes que se encontram fora de garantia e sem suporte técnico do fabricante, visando assim a manutenção dos níveis de serviços do data center da CAPES, incluindo:

- I - Serviços de atualização, correção, configuração e manutenção dos componentes de hardware e software necessários para viabilizar o pleno funcionamento da solução;
- II - Serviços de reposição e/ou de substituição de quaisquer componentes da solução de servidores de rede, que apresentem defeito/falha de funcionamento;
- III - Serviços de atendimento especializado 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias da semana), por intermédio de correio eletrônico (e-mail), por ferramentas do tipo *chat*, acesso remoto e por telefone, todos em língua portuguesa, no Brasil;
- IV - Serviços de suporte técnico *on-site*, a serem prestados no horário de 07h00 às 20h00, de segunda a sexta-feira; e
- V - Central de atendimento no horário de 07h00 às 20h00 para abertura de chamados técnicos.

2.5. Tecnicamente, o estado de conservação e as condições de uso desses equipamentos permitem que estes ainda sejam mantidos por mais tempo. Devido a sua criticidade, o uso dos equipamentos, a manutenção e o suporte do fabricante, ou por intermédio de suas autorizadas, são itens cruciais para a garantia de performance, segurança e disponibilidade desses equipamentos, garantindo à Capes proteção contra eventuais defeitos que possam surgir em decorrência do uso e que venham a comprometer sua plena funcionalidade.

2.6. A expiração de garantia dos equipamentos encontra-se da seguinte forma:

**a) HP ProLiant DL380 G7:**

Processador Xeon E5630 2.53 GHz, cache L3 12 MHz

Armazenamento: 4 discos 146 GB cada (total 584 GB)

Memória: 196 GB RAM

Quantidade: 32

Garantia/Suporte: expirada em abril de 2019.

**b) IBM System x3950 X5:**

Processador Xeon E7-8860 2.26 GHz cache 24 MHz

Armazenamento HD 8 x 300 GB - 1 TB RAM

Quantidade: 8

Garantia/Suporte: expirada em novembro de 2019.

2.7. Esta contratação auxiliará diretamente a DTI em evitar/reduzir o tempo de indisponibilidade dos respectivos servidores de rede que proveem os serviços e sistemas em caso de falhas ou incidentes de Hardware dos equipamentos e ainda, realizar as manutenções preventivas a fim de mitigar os riscos nos dispositivos ou componentes.

**2.8. Bens e serviços que compõem a solução**

<b>Id.</b>	<b>Descrição do Bem ou Serviço</b>	<b>Código CATMAT/CATSER</b>	<b>Quantidade</b>
<b>1</b>	Renovação de garantia e suporte técnico, prevendo a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos da marca HP, modelo PROLIANT DL 380 G7, e IBM System x3950 X5, com reposição de peças, por 12 (doze) meses, limitada a duração total do contrato a 36 (trinta e seis) meses.	27740	40

**2.9. Tabela de relação dos equipamentos:**

<b>PATRIMÔNIO</b>	<b>MODELO</b>	<b>PROCESSADOR</b>	<b>MEMÓRIA</b>	<b>DISCO FÍSICO</b>
020.190	HP PROLIANT DL 380 G7	Intel Xeon 16 CPU E5630 - 2.53GHz	192 GB	4x 146GB
020.191	HP PROLIANT DL 380 G7	Intel Xeon 16 CPU E5630 - 2.53GHz	192 GB	4x 146GB
020.192	HP PROLIANT DL 380 G7	Intel Xeon 16 CPU E5630 - 2.53GHz	192 GB	4x 146GB
020.193	HP PROLIANT DL 380 G7	Intel Xeon 16 CPU E5630 - 2.53GHz	192 GB	4x 146GB
020.194	HP PROLIANT DL 380 G7	Intel Xeon 16 CPU E5630 - 2.53GHz	192 GB	4x 146GB
020.195	HP PROLIANT DL 380 G7	Intel Xeon 16 CPU E5630 - 2.53GHz	192 GB	4x 146GB
020.196	HP PROLIANT DL 380 G7	Intel Xeon 16 CPU E5630 - 2.53GHz	192 GB	4x 146GB
020.197	HP PROLIANT DL 380 G7	Intel Xeon 16 CPU E5630 - 2.53GHz	192 GB	4x 146GB
020.198	HP PROLIANT DL 380 G7	Intel Xeon 16 CPU E5630 - 2.53GHz	192 GB	4x 146GB
020.199	HP PROLIANT DL 380 G7	Intel Xeon 16 CPU E5630 - 2.53GHz	192 GB	4x 146GB
020.200	HP PROLIANT DL 380 G7	Intel Xeon 16 CPU E5630 - 2.53GHz	192 GB	4x 146GB
020.201	HP PROLIANT DL 380 G7	Intel Xeon 16 CPU E5630 - 2.53GHz	192 GB	4x 146GB
020.202	HP PROLIANT DL 380 G7	Intel Xeon 16 CPU E5630 - 2.53GHz	192 GB	4x 146GB
020.203	HP PROLIANT DL 380 G7	Intel Xeon 16 CPU E5630 - 2.53GHz	192 GB	4x 146GB
020.204	HP PROLIANT DL 380 G7	Intel Xeon 16 CPU E5630 - 2.53GHz	192 GB	4x 146GB
020.205	HP PROLIANT DL 380 G7	Intel Xeon 16 CPU E5630 - 2.53GHz	192 GB	4x 146GB
020.206	HP PROLIANT DL 380 G7	Intel Xeon 16 CPU E5630 - 2.53GHz	192 GB	4x 146GB
020.207	HP PROLIANT DL 380 G7	Intel Xeon 16 CPU E5630 - 2.53GHz	192 GB	4x 146GB
020.208	HP PROLIANT DL 380 G7	Intel Xeon 16 CPU E5630 - 2.53GHz	192 GB	4x 146GB
020.209	HP PROLIANT DL 380 G7	Intel Xeon 16 CPU E5630 - 2.53GHz	192 GB	4x 146GB

020.210	HP PROLIANT DL 380 G7	Intel Xeon 16 CPU E5630 - 2.53GHz	192 GB	4x 146GB
020.211	HP PROLIANT DL 380 G7	Intel Xeon 16 CPU E5630 - 2.53GHz	192 GB	4x 146GB
020.212	HP PROLIANT DL 380 G7	Intel Xeon 16 CPU E5630 - 2.53GHz	192 GB	4x 146GB
020.213	HP PROLIANT DL 380 G7	Intel Xeon 16 CPU E5630 - 2.53GHz	192 GB	4x 146GB
020.214	HP PROLIANT DL 380 G7	Intel Xeon 16 CPU E5630 - 2.53GHz	192 GB	4x 146GB
020.216	HP PROLIANT DL 380 G7	Intel Xeon 16 CPU E5630 - 2.53GHz	192 GB	4x 146GB
020.217	HP PROLIANT DL 380 G7	Intel Xeon 16 CPU E5630 - 2.53GHz	192 GB	4x 146GB
020.218	HP PROLIANT DL 380 G7	Intel Xeon 16 CPU E5630 - 2.53GHz	192 GB	4x 146GB
020.219	HP PROLIANT DL 380 G7	Intel Xeon 16 CPU E5630 - 2.53GHz	192 GB	4x 146GB
020.220	HP PROLIANT DL 380 G7	Intel Xeon 16 CPU E5630 - 2.53GHz	192 GB	4x 146GB
020.221	HP PROLIANT DL 380 G7	Intel Xeon 16 CPU E5630 - 2.53GHz	192 GB	4x 146GB
020.222	HP PROLIANT DL 380 G7	Intel Xeon 16 CPU E5630 - 2.53GHz	192 GB	4x 146GB
024.952	IBM SYSTEM X3950 X5	Intel Xeon E7 8 CPU- 8860- 2.26GHZ	1 TB	8x 300GB
024.956	IBM SYSTEM X3950 X5	Intel Xeon E7 8 CPU- 8860- 2.26GHZ	1 TB	8x 300GB
024.957	IBM SYSTEM X3950 X5	Intel Xeon E7 8 CPU- 8860- 2.26GHZ	1 TB	8x 300GB
024.958	IBM SYSTEM X3950 X5	Intel Xeon E7 8 CPU- 8860- 2.26GHZ	1 TB	8x 300GB
024.959	IBM SYSTEM X3950 X5	Intel Xeon E7 8 CPU- 8860- 2.26GHZ	1 TB	8x 300GB
024.960	IBM SYSTEM X3950 X5	Intel Xeon E7 8 CPU- 8860- 2.26GHZ	1 TB	8x 300GB
024.961	IBM SYSTEM X3950 X5	Intel Xeon E7 8 CPU- 8860- 2.26GHZ	1 TB	8x 300GB
024.962	IBM SYSTEM X3950 X5	Intel Xeon E7 8 CPU- 8860- 2.26GHZ	1 TB	8x 300GB

### 3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

#### 3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

3.1.1. Por meio de processos anteriores a Fundação Capes realizou investimentos no ambiente de alta disponibilidade para a manutenção dos processos de missão crítica, como por exemplo em seu ambiente de armazenamento de dados. E são justamente nesses ambientes de alta disponibilidade para sistemas, que suportam uma fatia importante dos processos críticos do órgão, programas de Governo essenciais às atividades desempenhadas para a elaboração e cumprimento das políticas públicas do setor de educação.

3.1.2. Assim, a contratação de serviço de garantia dos servidores de rede tem como finalidade manter os atuais níveis de proteção contra eventuais falhas de hardware que venham a comprometer a performance e a disponibilidade destes equipamentos, além de garantir a troca de peças e a atualização dos componentes de firmware pertinentes aos equipamentos, com vistas a manutenção da disponibilidade dos serviços prestados pela TI, por meio de sistemas de informação, tendo em vista que estes equipamentos estão descobertos de garantia e manutenção.

3.1.3. Trata-se, portanto, da contratação visando a renovação de garantida dos servidores de rede das marcas HP e IBM atualmente existentes no ambiente e que atendem às demandas dos serviços de TIC disponibilizados pela CAPES, incluindo a manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico com reposição de peças, por 12 (doze) meses, limitada a duração total do contrato a 36 (trinta e seis) meses.

#### 3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS 2020 - 2022	
ID	Objetivos Estratégicos
Objetivo 16	Prover infraestrutura e soluções de TIC com otimização e inovação
Iniciativa 16.4	Otimizar a infraestrutura de, pelo menos, trinta <b>datacenters</b> do Governo federal, até 2022.

ALINHAMENTO AO PDTIC 2020 - 2023			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
N22	Adquirir bens ou serviços de TIC para prover novas soluções aos usuários ou para manter/aprimorar as soluções já existentes na CAPES previstos no PAC	AI06	Aprimorar ou implantar uma nova solução de TIC conforme demandas oriundas do PAC
N9	Modernização dos servidores da CAPES	AI61	Contratar suporte/garantia para os servidores sem garantia; adquirir novos servidores para modernizar a CAPES

ALINHAMENTO AO PAC 2021	
Item	Descrição
1160	Prestação de serviços para manutenção preventiva programada e corretiva em caso de falhas no ambiente computacional seguro, com fornecimento de peças e suporte técnico.

### 3.3. Estimativa da demanda

3.4. O Fornecimento de serviços para renovação de garantia e suporte técnico dos servidores de rede em funcionamento na CAPES, deverá cobrir toda a solução instalada, composta da seguinte forma:

Item	Descrição	Quantidade
01	Servidor <b>HP ProLiant DL380 G7</b>	32
02	Servidor <b>IBM System x3950 X5</b>	08
<b>Total de Servidores</b>		<b>40</b>

### 3.5. Parcelamento da Solução de TIC

3.5.1. Para a adequada execução dos serviços a serem contratados, é fundamental que seja assegurada a unidade conceitual de todas as etapas técnicas previstas no objeto, sendo estas percebidas como um todo uno e indivisível, dada a interdependência das mesmas, estando estas entrelaçadas pela coerência tecnológica dos equipamentos, direcionadas para os resultados esperados.

3.5.2. Assim posto, para esta aquisição, o parcelamento do objeto não se aplica, sendo o modelo definido para esta contratação o mais adequado tecnicamente, sem restringir ou prejudicar a competitividade do certame.

### 3.6. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

3.6.1. Proteção contra eventuais falhas de hardware que venham a comprometer a performance e a disponibilidade de serviços e aplicações, além de garantir a atualização dos componentes de firmware pertinentes aos equipamentos, com vistas a manutenção da disponibilidade dos serviços prestados pela TI por meio de sistemas de informação;

3.6.2. Garantia de uma infraestrutura de TIC confiável e com capacidade de atender as necessidades de negócio, com a manutenção dos recursos e das condições satisfatórias para a execução das ações da CAPES embasadas em Tecnologia da Informação;

3.6.3. Mitigação de possíveis riscos, danos ou incidentes na prestação de serviços de TIC, decorrentes de problemas técnicos identificados nos ativos de TIC;

3.6.4. Infraestrutura com hardware servidor de rede em garantia, mantidos e atualizados, para a operação das soluções de TIC da CAPES.

## 4. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4.1. Requisitos de Negócio

4.1.1. Assegurar que a infraestrutura de servidores de rede disponibilize o poder de processamento, a agilidade e a disponibilidade das informações aos usuários (internos e externos) de aplicações e sistemas desenvolvidos e sustentados pela CAPES como por exemplo, a Plataforma Sucupira, Sistema Financeiro, o Sistema de Pagamento de Bolsas, o Acervo de Dados Digitais, a Avaliação Quadrienal em 2021, o Portal de Periódicos, edudrive@RNP (Nuvem Acadêmica), entre outros, e que permitem a este Órgão cumprir de modo proficiente sua Missão Institucional perante a sociedade.

4.1.2. Garantir a confiabilidade e segurança do ambiente tecnológico da CAPES, bem como manter e ofertar uma infraestrutura de equipamentos, servidores de rede e de dados, objetivando a disponibilidade de informações precisas e confiáveis à sociedade e aos diversos usuários de seus sistemas;

4.1.3. Manter atualizado e operacional o parque de servidores de rede, com garantia e suporte técnico na modalidade 24x7, de modo a assegurar o cumprimento da missão crítica da Instituição, já que são fundamentais para o

adequado funcionamento desta Fundação.

#### **4.2. Requisitos de Capacitação**

4.2.1. Não há.

#### **4.3. Requisitos Legais**

4.3.1. A presente contratação sujeita-se à legislação pertinente, sobretudo aos diplomas a seguir elencados, bem como às demais normas gerais que se apliquem, considerando-se a legislação consolidada com as respectivas alterações subsequentes:

4.3.1.1. Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 – Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

4.3.1.2. Lei n.º 9.430, de 27 de dezembro de 1996 – Dispõe sobre a legislação tributária federal, as contribuições para a seguridade social, o processo administrativo de consulta e dá outras providências.

4.3.1.3. Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 – Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

4.3.1.4. Lei n.º 12.305, de 2 de agosto de 2010 – Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.

4.3.1.5. Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005 – Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

4.3.1.6. Decreto n.º 7.174, de 12 de maio de 2010 – Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União.

4.3.1.7. Decreto n.º 7.746, de 5 de junho de 2012 – Regulamenta o art. 3º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP.

4.3.1.8. Decreto nº 8.540, de 9 de outubro de 2015 - Estabelece, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, medidas de racionalização do gasto público nas contratações para aquisição de bens e prestação de serviços e na utilização de telefones celulares corporativos e outros dispositivos.

4.3.1.9. Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019 – Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

4.3.1.10. Portaria MP n.º 20, de 14 de junho de 2016 - Dispõe sobre orientações para contratação de soluções de Tecnologia da Informação no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

4.3.1.11. Instrução Normativa MP n.º 1, de 19 de janeiro de 2010 – Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

4.3.1.12. Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012 – Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias e fundações federais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços.

4.3.1.13. Instrução Normativa SGD/ME n.º 1, de 4 de abril de 2019 – Dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação -SISP do Poder Executivo Federal.

4.3.1.14. Instrução Normativa SGD/ME n.º 202, de 18 de setembro de 2019 - Altera a Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.

4.3.1.15. Instrução Normativa SGD/ME n.º 73, de 05 de agosto de 2020 – Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

4.3.1.16. Instrução Normativa MP n.º 05, de 26 de maio de 2017 – Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

#### 4.4. **Requisitos de Manutenção**

4.4.1. Durante todo o período de vigência contratual a Contratada deverá disponibilizar Central de Atendimento (sítio da Internet, telefone do tipo "0800", ferramentas do tipo *chat* e/ou e-mail), sem custo adicional à CAPES, objetivando consultas e abertura de chamados técnicos, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano, preferencialmente no idioma português.

4.4.2. Os serviços deverão ser prestados mediante visitas sob demanda (manutenção preventiva), e, também, nos casos de qualquer ocorrência de falhas, indisponibilidade ou mau funcionamento identificado nos equipamentos (manutenção corretiva), de forma a mantê-los plenamente operacionais da seguinte forma:

4.4.2.1. **Manutenção Preventiva:** conjunto de procedimentos técnicos destinados a prevenir a ocorrência de erros e defeitos de forma proativa, com a realização de inspeções nos equipamentos, componentes, dispositivos e softwares de configuração que a gerenciam, com vistas a manter sua plena funcionalidade. Utilizada essencialmente para verificação de erro, coleta e avaliação de logs, atualização, realização de manutenções periódicas, verificação e inspeção visual das condições de funcionamento dos equipamentos, seus componentes e dispositivos.

4.4.2.2. **Manutenção Corretiva:** conjunto de procedimentos técnicos destinados à reparação de eventuais falhas apresentadas nos equipamentos, compreendendo serviços de conserto, reparos e/ou substituição de bens, componentes e dispositivos, bem como sua configuração e gerenciamento, com vistas à normalidade da operação dos serviços por ele prestados. Utilizada essencialmente para desinstalação, reconfiguração ou reinstalação de hardware e/ou software, atualização de versões de drivers, firmwares e software básico, correção de defeitos técnicos, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais dos produtos e diretrizes da TI da CONTRATANTE.

4.4.2.3. **Atualização de Softwares:** conjunto de procedimentos técnicos destinados ao provimento de toda e qualquer evolução de software, incluindo correções, patches, fixes, updates, service packs, novas releases, versions, builds e upgrades.

4.4.3. Os serviços deverão ser prestados por profissionais técnicos devidamente capacitados nos equipamentos em questão, certificados na linha de produtos de Servidor do fabricante HP Modelo DL380 e IBM System x3950 X5, modelos compatíveis ou superiores, ou ainda, possuir experiência mínima comprovada de 2 (dois) anos trabalhando com os mesmos modelos já citados ou superiores, bem como todos os recursos ferramentais necessários para tanto.

4.4.4. Na prestação dos serviços, fica vedada a desativação de hardware, software ou quaisquer recursos computacionais da Capes, sem prévio conhecimento e autorização expressa da Capes.

4.4.5. Em caso de desativação de hardware, software ou quaisquer recursos computacionais da Capes, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento de redundância com capacidade igual ou superior ao que será desativado, até que o problema seja sanado, sob pena de inexecução parcial do contrato.

4.4.6. Deverão ser realizadas visitas técnicas preventivas sob demanda, com periodicidade **trimestral (a cada 90 dias)**, onde as áreas e equipamentos que serão vistoriados serão definidos pela Capes por meio de OS (Ordem de Serviço), sem nenhum prejuízo dos chamados realizados pela Capes para fins de manutenção corretiva, que serão ilimitados. O não comparecimento da CONTRATADA na data prevista, sem justificativa expressa prévia, ensejará em inexecução parcial do contrato e estará passível das sanções previstas.

#### 4.5. **Requisitos Temporais**

4.6. O início da prestação dos serviços ocorrerá em até 05 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato, onde deverá acontecer a 1ª visita programada (manutenção preventiva), as demais vistões programadas ocorrerão, de forma subsequente, a cada 3 (três) meses, sem nenhum prejuízo dos chamados realizados pela CAPES para fins de manutenção corretiva, que serão ilimitados. O não comparecimento na data prevista, sem justificativa expressa prévia, ensejará em inexecução parcial do Contrato e estará passível das sanções previstas.

#### 4.7. **Requisitos de Segurança**

4.7.1. A CONTRATADA deverá assinar o Termo de Compromisso, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes, conforme modelo do Anexo VI.

4.7.2. Os colaboradores da CONTRATADA que realizarão os serviços e que terão acesso físico ao local, é exigido que se mantenha a confidencialidade das informações, que incluem procedimentos internos, senhas, registros fotográficos,

projetos de engenharia ou “plantas” e qualquer outro dado que exponha esta Fundação ou que possa tornar vulnerável suas instalações de TIC.

4.7.3. O modelo do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e Segurança da Informação, está disponível no Anexo V deste TR, e deverá ser entregue no Ato da assinatura do Contrato, e é item obrigatório na execução dos serviços deste TR.

4.7.4. A CONTRATADA deverá respeitar as normas de segurança estabelecidas pela CONTRATANTE durante a realização de atividades relacionadas à contratação.

#### **4.8. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais**

4.8.1. Durante a execução de atividades no ambiente da CAPES, os funcionários da Contratada deverão observar, no trato com os servidores e o público em geral, a urbanidade e os bons costumes de comportamento, tais como: asseio, pontualidade, cooperação, respeito mútuo, discrição e zelo com o patrimônio público. Deverão ainda portar identificação pessoal, de acordo com as normas internas da Instituição.

4.8.2. Toda a documentação produzida e/ou fornecida pela Contratada referente ao objeto deverá estar preferencialmente no idioma português-BR, de forma clara e objetiva.

4.8.3. A Contratada deverá assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que seus profissionais e prepostos não manterão qualquer vínculo empregatício com a CAPES.

4.8.4. A Contratada deverá atender, quando da execução do objeto do contrato, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG; na Lei n.º 12.305, de 02 de agosto de 2010, e Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Casa Civil da Presidência da República, quando couber.

4.8.5. Os serviços prestados pela Contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CAPES.

4.8.6. São diretrizes de sustentabilidade, a serem observadas pela Contratada, entre outras: menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços.

4.8.7. A Contratada deverá instruir os seus colaboradores quanto à necessidade de racionalização de recursos no desempenho de suas atribuições, bem como das diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CAPES.

4.8.8. As configurações de hardware e software deverão ser executadas visando alto desempenho com o uso racional de energia, evitando-se a sobrecarga de equipamentos ou dispositivos elétricos.

#### **4.9. Requisitos de Arquitetura Tecnológica**

4.10. Já informado por meio da tabela do Item 2.9.

#### **4.11. Requisitos de Projeto e de Implementação**

4.11.1. Não é o caso.

#### **4.12. Requisitos de Implantação**

4.12.1. Não é o caso.

#### **4.13. Requisitos de Garantia**

##### **4.13.1. Garantia Técnica**

4.13.1.1. Os serviços de garantia vigorarão a partir da data de assinatura do contrato com o respectivo início da prestação dos serviços que ocorrerá em até 05 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato.

4.13.1.2. Os componentes (peças, placas ou acessórios) substituídos durante os procedimentos de manutenção preventiva ou corretiva em substituição ao equipamento defeituoso, deverá possuir prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses.

4.13.1.3. A Contratada responderá pela reparação dos danos causados por defeitos relativos ao serviço prestado, devendo prezar pela qualidade e eficiência, garantindo que os serviços não causem problemas adicionais àqueles apresentados pela CAPES quando do atendimento das Ordens de Serviço ou chamados de suporte técnico.

##### **4.13.2. Garantia Financeira**

4.13.2.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

4.13.2.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

4.13.2.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

4.13.2.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

4.13.2.5. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

4.13.2.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- I - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- II - prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- III - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- IV - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

4.13.2.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

4.13.2.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.13.2.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

4.13.2.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.13.2.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.13.2.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

4.13.2.13. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.13.2.14. Será considerada extinta a garantia:

- I - com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- II - no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

4.13.2.15. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.13.2.16. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

#### **4.13.3. Sobre a Liberação ou Restituição da Garantia Contratual**

4.13.3.1. Ao fim da vigência do contrato, conforme especificado neste termo de referência, a CONTRATADA deverá realizar a solicitação formal da devolução da

garantia contratual prestada.

4.13.3.2. A garantia prestada pela CONTRATADA somente será liberada ou restituída, atualizada monetariamente quando em dinheiro, após a execução do Contrato e o integral cumprimento de todas as cláusulas pactuadas, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, na execução do objeto contratual por culpa ou dolo da CONTRATADA e mediante a emissão do documento formal de fiscalização final do contrato.

4.13.3.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

4.13.3.4. A CAPES executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

#### **4.14. Requisitos de Experiência Profissional e de Formação da Equipe**

4.14.1. Os serviços deverão ser prestados por profissionais técnicos devidamente capacitados e certificados na linha de produtos dos servidores em questão ou modelos superiores, ou ainda, possuir experiência mínima comprovada de 2 (dois) anos trabalhando com os mesmos modelos já citados ou superiores, bem como todos os recursos ferramentais necessários para tanto.

4.14.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais adequados e idôneos, com expertise, experiência, competências e conhecimentos técnicos variados que atendam às necessidades da execução do objeto contratado.

4.14.3. A CONTRATADA deverá apresentar declaração de que o profissional já participou de atividade de configuração e suporte dos serviços fornecidos ou foi treinado/capacitado para tal fim.

#### **4.15. Requisitos de Metodologia de Trabalho**

4.15.1. A metodologia de trabalho da etapa de gerenciamento da execução contratual ficará a cargo da equipe de fiscalização da Capes, conforme a Seção III - Gestão do Contrato da IN Nº 01/2019, e está baseada nas seguintes ferramentas e controles:

4.15.2. Comunicação formal entre a Capes e a Contratada definidos no Art. 18., inc. III, da IN SGD/ME 01/2019:

- I - Modelo de gestão do contrato;
- II - Plano de inserção;
- III - Plano de fiscalização.

4.15.3. Encaminhamento formal de ordens de serviço definidos no Anexo I - MODELO DA ORDEM DE SERVIÇO do Termo de Referência.

4.15.4. A CONTRATADA deverá assegurar, durante a vigência do CONTRATO, assistência técnica on-site preventiva e corretiva total dos equipamentos com a reposição de peças danificadas.

4.15.5. Os registros executados pelos técnicos da CONTRATADA no sistema deverão compulsoriamente observar os atributos de detalhamento, precisão, expressão da verdade e boas práticas de atualização.

4.15.6. Cada solicitação de serviço terá identificação única, a qual servirá de referência para acompanhamento pela Capes.

4.15.7. A prorrogação do tempo de duração de um atendimento somente será possível mediante apresentação, pela CONTRATADA, das justificativas plausíveis, devidamente aceitas pela CONTRATANTE.

4.15.8. Solicitações poderão ser canceladas apenas nas hipóteses previstas pela CONTRATANTE e comunicadas à CONTRATADA.

#### **4.16. Requisitos de Segurança da Informação**

4.16.1. Deverão ser observados os regulamentos, normas e instruções de segurança da informação e comunicações adotadas pelo Contratante, incluindo as Políticas e Diretrizes de Governo, Normativos associados ou específicos de Tecnologia da Informação, Política de Segurança da Informação e Comunicações e Normas Complementares do GSI/PR.

4.16.2. Deverão ser garantidos a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade, o não-repúdio e a autenticidade dos conhecimentos, informações e dados hospedados em ambiente tecnológico sob custódia e gerenciamento do prestador de serviços.

4.16.3. A Contratada deverá conhecer todas as normas, políticas e procedimentos de segurança estabelecidos pela CAPES para execução do Contrato.

4.16.4. A Contratada deverá garantir e manter sigilo e segurança de todos os dados e informações da CAPES, e deverá se comprometer a não divulgar ou fornecer a terceiros quaisquer informações que tenha recebido deste órgão, a menos que autorizado formalmente e por escrito para tal.

4.16.5. Deverá ser celebrado Termo de Confidencialidade, Sigilo e

Compromisso entre a CAPES e a Contratada - ANEXO VI, em que esta última se responsabilizará pela manutenção de sigilo e confidencialidade das informações a que possa ter acesso em decorrência da contratação, dando ciência igualmente aos profissionais que vierem a executar atividades referentes ao objeto da contratação.

#### 4.17. **Outros Requisitos Aplicáveis**

4.17.1. Não há.

### 5. **RESPONSABILIDADES**

#### 5.1. **Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE**

5.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos.

5.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico.

5.1.3. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.

5.1.4. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato.

5.1.5. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC.

5.1.6. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável.

5.1.7. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à Administração.

5.1.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

5.1.9. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.1.10. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

5.1.11. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

5.1.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

5.1.13. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, durante e após seu recebimento.

5.1.14. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

5.1.15. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

5.1.16. Assegurar que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à Administração.

#### 5.2. **Deveres e responsabilidades da CONTRATADA**

5.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato.

5.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

5.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante.

5.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.

5.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

5.2.6. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC.

5.2.7. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração.

5.2.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

5.2.9. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

5.2.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS -CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

5.2.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

5.2.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

5.2.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.2.14. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.2.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

5.2.16. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

5.2.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.2.18. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

5.2.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.2.20. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

5.2.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

5.2.23. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC.

5.2.24. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima

de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato.

5.2.25. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

### **5.3. Deveres e responsabilidades do órgão gerenciador da ata de registro de preços**

5.3.1. Não é o caso.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

### **6.1. Rotinas de Execução**

6.1.1. Reunião Inicial: A reunião inicial é o marco que firma o relacionamento entre a empresa Contratada e a Contratante.

6.1.2. Esta reunião deverá ocorrer em até 03 (três) dias corridos após a assinatura do contrato. O agendamento desta reunião é responsabilidade do Gestor do Contrato. Nesta reunião serão tratados os seguintes assuntos:

- a) Apresentação do preposto da empresa pelo representante legal da contratada;
- b) Entrega, por parte da contratada, do Termo de Compromisso e Termo de ciências dos funcionários;
- c) Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
- d) Cronograma de execução das visitas preventivas trimestrais;
- e) Apresentação do Plano de Fiscalização.

6.1.3. Havendo necessidade, outros assuntos de comum interesse poderão ser tratados na reunião inicial, além dos anteriormente previstos.

6.1.4. Reuniões de monitoramento dos serviços ou outras reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo CONTRATANTE sendo obrigação da CONTRATADA atender às convocações.

6.1.5. Todas as atas de reuniões e as comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, assim como todas as demais intercorrências contratuais, positivas ou negativas, serão arquivadas em processo próprio para fins de manutenção do histórico de gestão do CONTRATO.

6.1.6. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

6.1.7. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

6.1.8. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.1.9. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais.

6.1.10. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

6.1.11. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.1.12. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.1.13. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

6.1.14. A gestão do Contrato será de responsabilidade da Coordenação Geral de Infraestrutura de Informática - CGII.

6.1.15. Cabe ao gestor e aos agentes fiscalizadores anotar no Relatório de Acompanhamento da Execução Contratual, disponível no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), todas as ocorrências verificadas durante a execução do contrato e determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, com fundamento no §1º, art. 67 da Lei nº 8.666/93.

6.1.16. O(s) Relatório(s) de Acompanhamento da Execução Contratual deverá(ão) ser incluído(s) nos autos de "Gestão do Contrato: Acompanhamento da Execução", visando dar suporte ao Gestor quanto à execução do contrato, especialmente no momento do atesto da despesa e nas eventuais prorrogações contratuais.

6.1.17. Referido(s) relatório(s) será(ão) elaborado(s) obrigatoriamente por ocasião do(s) pagamento(s), e sempre que a área gestora julgar necessário, devendo ser assinado(s) pelo(s) fiscal(is) do contrato e pelo preposto da empresa.

6.1.18. A fiscalização técnica do contrato avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará a Nota Mensal de Avaliação (NMA) para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

6.1.19. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.1.20. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.1.21. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.1.22. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.1.23. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.

6.1.24. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.1.25. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.1.26. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.1.27. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

6.1.28. Níveis de Serviços são critérios objetivos e mensuráveis estabelecidos pela CONTRATANTE com a finalidade de aferir e avaliar fatores relacionados com os serviços contratados, tais como: qualidade, desempenho, disponibilidade, custos, abrangência e segurança. Para mensurar esses fatores serão utilizados indicadores, para os quais são estabelecidas metas quantificáveis a serem cumpridas pela CONTRATADA.

6.1.29. Os primeiros 30 (trinta) dias após o início da execução dos serviços serão considerados como período de estabilização e de ajustes específicos, durante o qual os níveis de serviços acordados podem ser flexibilizados pela Gestão Contratual.

## 6.2. Locais de prestação dos serviços

6.2.1. Os serviços deverão ser prestados nas dependências da Fundação CAPES e no site de redundância, considerando os seguintes endereços:

### **Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível**

#### **Superior - CAPES**

Edifício CAPES - SBN, quadra 2, bloco L, lote 6, Sobreloja

Telefones: (61) 2022-6100 / 2022-6103

Brasília - DF, CEP: 70040-031

### **Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio**

#### **Teixeira- INEP**

Setor de Indústrias Gráficas - SIG Quadra 4 Lote 327

Brasília - DF CEP: 70610-908

### **6.3. Horário de prestação dos serviços**

6.3.1. Os horários de prestação dos serviços ficam definidos da seguinte forma:

6.3.2. Serviços de atendimento especializado 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias da semana), por intermédio de correio eletrônico (e-mail), por ferramentas do tipo *chat*, acesso remoto e por telefone, todos em língua portuguesa, no Brasil;

6.3.3. Central de atendimento no horário de 07h às 20h para abertura de chamados técnicos;

6.3.4. Serviços de suporte técnico *on-site*, a serem prestados no horário de 07h às 20h, de segunda a sexta-feira, ou salvaguardados os casos de interrupções programadas previamente programadas com a Gestão ou Fiscalização Contratual, podendo haver agendamentos aos finais de semana e feriados.

### **6.4. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle**

6.4.1. Não é possível prever ou quantificar o volume de possíveis chamados técnicos ocasionados por falhas nos equipamentos ao longo do período contratual.

6.4.2. Conforme o item 4.4.6, deverão ser realizadas visitas técnicas preventivas sob demanda, com periodicidade **trimestral (a cada 90 dias)**, onde as áreas e equipamentos que serão vistoriados serão definidos pela Capes por meio de OS (Ordem de Serviço), sem nenhum prejuízo dos chamados realizados pela Capes para fins de manutenção corretiva, que serão ilimitados. O não comparecimento da CONTRATADA na data prevista, sem justificativa expressa prévia, ensejará em inexecução parcial do contrato e estará passível das sanções previstas.

6.4.3. No ato da assinatura do contrato, a licitante deverá entregar declaração de que será garantido o estoque de peças necessárias para atender os equipamentos listados dentro do período de extensão da garantia contratado. Historicamente os equipamentos apresentaram falhas ou defeito nos seguintes componentes:

- a) Disco Rígido (HD);
- b) Módulo de Memória;
- c) Fonte de alimentação.

### **6.5. Mecanismos formais de comunicação**

6.5.1. Serão utilizados pelo CONTRATANTE os seguintes mecanismos de comunicação principais:

I - **Ofícios:** documento formal utilizado para troca/registro/oficialização de comunicados, informações, determinações, orientações e afins relacionadas a execução contratual entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

II - **Ordem de Serviços:** documento formal utilizado para oficializar o início da prestação dos serviços relativos ao objeto a contratar. A Ordem de Serviço deverá ser assinada pelo FISCAL REQUISITANTE, pelo GESTOR DO CONTRATO e pelo PREPOSTO da CONTRATADA.

III - **Termos de recebimento e ateste:** artefatos característicos da gestão de contratos que marcam a formalização das fases de recebimento provisório e definitivo e a autorização para emissão de nota fiscal.

IV - **Telefone/E-mail:** para questões corriqueiras/rotineiras relacionadas a prestação dos serviços, meios de comunicação como telefone e e-mail poderão também ser utilizados.

6.5.2. O encaminhamento formal de demandas deverá ocorrer por meio do encaminhamento de Ordens de Serviço, contendo no mínimo:

I - A definição e especificação dos serviços a serem realizados.

II - Prazo máximo e período dos serviços a serem realizados e fornecidos de acordo com o TR.

III - A identificação dos responsáveis pela solicitação.

6.5.3. A Contratante lavrará Termo de Recebimento Provisório, declaração formal de que os serviços foram prestados ou os bens foram entregues, para posterior análise das conformidades de qualidade baseadas nos Critérios de Aceitação.

6.5.4. Após a conclusão dos serviços, será emitido Termo de Recebimento Definitivo, declaração formal de que os serviços prestados atendem aos requisitos estabelecidos no contrato.

### **6.6. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança**

A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e

informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

O **Termo de Compromisso**, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, e **Termo de Ciência**, a ser assinado por todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS IV e V deste TR.

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

### 7.1. Critérios de Aceitação

7.1.1. A Contratante somente aceitará os serviços em conformidade com as especificações do Termo de Referência, ou com características superiores ao especificado, desde que cumpra os requisitos mínimos.

7.1.2. A Contratante, poderá rejeitar no todo ou em parte o objeto contratado, sem ônus à mesma, se executado em desacordo com as especificações estabelecidas em Termo de Referência, no Contrato ou na proposta comercial.

7.1.3. Constatada pela Contratante a baixa qualidade e/ou atraso da entrega dos bens/materiais e ou dos serviços prestados, sobretudo quando reincidentes, poderão ser aplicadas ao fornecedor as penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8666/93.

7.1.4. O ônus decorrente de rejeição correrá por parte da Contratada.

7.1.5. Conforme os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, conforme os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93 e art. 33 da IN SGD/ME nº 01/2019, o recebimento do objeto se dará após o comunicado formal da Contratada sobre a entrega do produto e/ou serviço, da seguinte forma:

a) Provisoriamente: no ato da entrega do produto e/ou serviço, para efeito de posterior verificação de sua conformidade, com a emissão do Termo de Recebimento Provisório (TRP), a cargo do Fiscal Técnico do Contrato;

b) Definitivamente: em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório do produto e/ou serviço, após verificação e avaliação da Contratante, com a consequente aceitação mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD), a cargo do Fiscal Requisitante e Fiscal Técnico do Contrato.

7.1.6. Os prazos para recebimento provisório ou definitivo serão reiniciados em caso de necessidade de nova entrega de produtos, ou revisão de serviços ou documentos por parte da Contratada.

7.1.7. Serão utilizados como critérios de aceitação:

- a) Os Níveis Mínimos de Serviços apurados;
- b) A conformidade contratual.

7.1.8. A apuração dos níveis de serviço para aceitação não considerará os períodos de indisponibilidades devidamente justificadas, que podem decorrer de períodos de interrupção previamente acordados, de interrupções de serviços públicos essenciais para a execução das atividades, ou por motivos de força maior.

7.1.9. Em caso de execução de serviços rejeitados a Contratante notificará a Contratada para que, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da ciência da notificação emitida, substituir os bens e/ou produtos rejeitados, sob pena de incorrer em sanções legais cabíveis, garantida a defesa.

7.1.10. Cabe à Contratada sanar irregularidades apontadas na execução contratual, submetendo a etapa impugnada à nova verificação, ficando sobretestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, sendo que os custos da substituição do bem e/ou produto rejeitado correrão exclusivamente às expensas da Contratada, sem qualquer ônus para a Contratante.

7.1.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho e qualidade do serviço prestado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregulares detectadas quando da utilização dos mesmos, assegurando desta forma a qualidade do serviço e produto fornecido pelo prazo e condições constantes neste Termo de Referência.

### 7.2. Procedimentos de Teste e Inspeção

7.2.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato serão realizados por servidores da CAPES designados como Fiscais e Gestor do Contrato.

7.2.2. Durante os procedimentos de manutenção preventiva e corretiva, o Gestor, o Fiscal ou ainda, o Coordenador Geral de Infraestrutura de Informática, poderá designar colaboradores terceiros para que acompanhem a realização dos serviços nas instalações da Capes.

7.2.3. Em caso de substituição de peças/equipamentos, no ato da entrega, o

servidor responsável pela fiscalização do Contrato se certificará das condições de integridade das embalagens, notas fiscais, condições de manuseio e armazenamento, entre outros, de forma prévia às atividades de instalação e configuração, podendo recusar no todo ou em parte o produto entregue em desconformidade.

7.2.4. A Contratada após a realização dos serviços de suporte técnico deverá apresentar um Relatório de Serviços, contendo identificação do chamado, data e hora de abertura do chamado, data e hora do início e término do atendimento, identificação do erro/defeito, técnico responsável pela solução, as providências adotadas e outras informações pertinentes.

### 7.3. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

7.3.1. Níveis de serviço são indicadores mensuráveis, estabelecidos pela Contratante, capazes de aferir objetivamente os resultados pretendidos com as respectivas contratações.

7.3.2. O não cumprimento dos valores mínimos/máximos exigidos nos indicadores ensejará em sanções de acordo com o estipulado neste Termo de Referência.

7.3.3. Para fins de atendimento técnico, a contratada deverá observar o cumprimento dos prazos de níveis de serviços definidos na tabela abaixo:

CRITICIDADE	PRAZO MÁXIMO DE ATENDIMENTO	PRAZO MÁXIMO PARA DIAGNOSTICO	PRAZO MÁXIMO DE RESTAURAÇÃO DE SERVIÇO
<b>Baixa</b> - Problema detectado, mas com o equipamento operando ou sem impacto e limitação para as operações de TIC da Capes.	Em até 12 horas	Em até 24 horas	Em até <b>36</b> horas
<b>Média</b> - Equipamento operando parcialmente ou limitando as operações de TIC da Capes.	Em Até 4 horas	Em até 8 horas	Em até <b>12</b> Horas
<b>Alta</b> - Equipamento inoperante ou alto impacto nas operações de TIC da Capes.	Em Até 1 hora	Em até 2 horas	Em até <b>4</b> horas

7.3.4. O prazo de atendimento inicia-se a partir da abertura do chamado técnico pela Capes, o prazo para diagnóstico do problema iniciará logo após a finalização do atendimento, enquanto o de resolução a contar da chegada do profissional técnico da empresa contratada no local dos serviços (Capes). O prazo de início de cada serviço não poderá ultrapassar 2 (duas) horas corridas a contar do término do chamado.

7.3.5. A não resolução dos chamados dentro do prazo acima estipulado estará passível às multas e sanções definidas no Termo de Referência.

7.3.6. Somente será admitido pedido de prorrogação dos prazos descritos na tabela de níveis de serviços mediante justificativas por escrito, plenamente fundamentadas e entregues à Capes dentro do período correspondente ao atendimento ou resolução do chamado aberto.

7.3.7. Se o problema identificado em nível de criticidade alta não for resolvido dentro do prazo estabelecido, mesmo após a execução dos serviços de reparo (atualização de softwares/substituição de peças de hardware), o equipamento deverá ser integralmente substituído no prazo máximo de 03 (três) dias, segundo as características técnicas e de desempenho iguais ou superiores ao bem anterior de modo que não cause nenhum impacto no serviço sustentado pelos equipamentos, sob pena de caracterizar inexecução parcial do contrato.

7.3.8. Caso o problema identificado em nível de criticidade média persistir pós-atendimento técnico, e não for resolvido de forma definitiva pela empresa contratada dentro do prazo estabelecido, podendo ser prorrogado por igual período, desde que justificado, o produto deverá ser integralmente substituído no prazo máximo de 7 (sete) dias, segundo as características técnicas e de desempenho iguais ou superiores ao bem anterior, sob pena de caracterizar inexecução parcial do contrato.

7.3.9. No caso de segunda recorrência, ou seja, terceiro problema apresentado no mesmo hardware, seja na restauração ou na substituição das peças, em um período inferior a 3 (três) meses, a CONTRATADA deverá substituir o equipamento.

7.3.10. O equipamento fornecido, empregado em substituição ao equipamento defeituoso deverá possuir prazo de garantia de 36 (trinta e seis) meses.

7.3.11. Para uma correta prestação de serviços e disponibilidade de peças dos equipamentos, será solicitado que o licitante forneça declaração afirmando que será garantido o estoque de peças necessário para atender os equipamentos listados dentro do período de garantia contratado ou a substituição do equipamento defeituoso por outro de capacidade igual ou superior e de primeiro uso.

7.3.12. Sem prejuízo da entrega do Relatório de Visita Técnica, a contratada emitirá relatório, sempre que solicitado pela Capes, em formato digital, com

informações analíticas dos chamados técnicos abertos e fechados no período, incluindo, no mínimo:

- I - número de chamados registrados;
- II - data e a hora de sua abertura;
- III - grau de criticidade;
- IV - descrição do incidente e da solução adotada;
- V - nome do responsável pela abertura do chamado;
- VI - nome do responsável pelo atendimento técnico;
- VII - data e a hora da conclusão do mesmo;
- VIII - resumo com a lista dos atendimentos concluídos fora do prazo de solução, se houver;
- IX - informações de todas as intervenções realizadas, preventivas e corretivas, ou seja, programadas ou de emergência, ressaltando os fatos importantes identificados e detalhando os pormenores das intervenções, de forma a manter registros completos das ocorrências.

7.3.13. Os serviços especificados contemplam, também, suporte remoto via e-mail ou telefone (0800), de apoio na análise, avaliação, investigação, correção e diagnóstico de ocorrências técnicas apresentadas nos equipamentos em questão, bem como nos casos de eventuais dúvidas e/ou dificuldades apontadas pela área técnica da Capes.

7.3.14. Em caso de substituição de peças/equipamentos, no ato de entrega, o servidor responsável pela fiscalização do Contrato se certificará das condições de integridade das embalagens, notas fiscais, condições de manuseio e armazenamento, entre outros, de forma prévia às atividades de instalação e configuração, podendo recusar no todo ou em parte produto entregue em desconformidade.

7.3.15. Em caso de recusa do produto entregue, o mesmo deverá ser substituído num prazo inferior a 50% (cinquenta por cento) do prazo inicialmente estabelecido, sob pena de ensejar inexecução parcial do contrato.

7.3.16. Para fins de avaliação dos procedimentos de instalação e configuração dos bens (substitutos), será aferido pela Capes o equipamento em uso em ambiente de produção, segundo as funcionalidades técnicas de operação do mesmo.

#### **7.4. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento**

7.4.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- I - Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- II - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III - falhar ou fraudar na execução do contrato;
- IV - comportar-se de modo inidôneo; ou
- V - cometer fraude fiscal

7.4.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

7.4.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

7.4.2.2. **Multa de:**

- I - 0,3% (três décimo por cento) até 0,5% (meio décimo por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- II - 0,3% (três décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- III - 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- IV - 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 12 e 13** abaixo e ;
- V - 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por

dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

VI - as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

7.4.2.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a)tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b)tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c)demostrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4.2.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

7.4.2.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

7.4.2.6. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.4.2.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

7.4.2.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.4.2.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

7.4.2.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.4.2.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.4.2.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.4.2.13. As sanções previstas nos subitens acima, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

7.4.2.14. A tabela a seguir apresenta a relação ocorrência e sanção prevista neste termo de referência.

<b>Id</b>	<b>Ocorrência</b>	<b>Glosa / Sanção</b>
1	Não comparecer injustificadamente à Reunião Inicial.	Advertência. Em caso de reincidência, 1% sobre o valor total do Contrato.
2	Quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.	A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, e multa de 10% do valor da contratação.
3	Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.	A Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração.
4	Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.

5	Não executar total ou parcialmente os serviços previstos no objeto da contratação.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por até de 30 dias, sem comunicação formal ao gestor do Contrato.	Multa de 3% sobre o valor total do Contrato. Em caso de reincidência, configura-se inexecução total do Contrato por parte da empresa, ensejando a rescisão contratual unilateral.
7	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por mais de 30 (trinta) dias, sem comunicação formal ao gestor do contrato.	Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
8	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 8 horas úteis.	Multa de 0,5% sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela Contratante, até o limite de 7 dias úteis. Após o limite de 7 dias úteis, aplicar-se-á multa de 5% do valor total do Contrato.
9	Provocar intencionalmente a indisponibilidade da prestação dos serviços quanto aos componentes de software (sistemas, portais, funcionalidades, banco de dados, programas, relatórios, consultas, etc).	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
10	Permitir intencionalmente o funcionamento dos sistemas de modo adverso ao especificado na fase de levantamento de requisitos e às cláusulas contratuais, provocando prejuízo aos usuários dos serviços.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
11	Comprometer intencionalmente a integridade, disponibilidade ou confiabilidade e autenticidade das bases de dados dos sistemas.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
12	Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas da contratante.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
13	Não atender ao indicador de nível de serviço IAE (Indicador de Atraso de Entrega de OS)	Glosa de 0,3% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,11 a 0,20. Glosa de 0,5% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,21 a 0,30. Glosa de 0,7% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,31 a 0,50. Glosa de 0,9% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,51 a 1,00. Multa de 1% sobre o valor do Contrato e Glosa de 1% sobre o valor da OS, para valores do indicador IAE maiores que 1,00.
14	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 2% do valor total do Contrato.

## 7.5. Do Pagamento

7.5.1. O pagamento deverá ser efetuado de forma **quadrimestral**, divididos entre o período de garantia e suporte técnico vigente.

7.5.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 7 (sete) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.5.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5.4. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência;

7.5.5. O pagamento será efetivado após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada pelo Gestor do Contrato e ter sido verificada a regularidade da CONTRATADA, mediante consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ, à Certidão Negativa (Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT, e à Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do TCU, para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais.

7.5.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.5.8. O setor competente, para proceder o pagamento, deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I - O prazo de validade;
- II - A data da emissão;
- III - Os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV - O período de prestação dos serviços;
- V - O valor a pagar;
- VI - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- VII - Número da Nota de Empenho; e
- VIII - Descrição do serviço prestado.

7.5.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.5.10. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.5.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.12. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.5.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

7.5.14. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.5.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.5.16. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo

correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

7.5.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.5.18. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

7.5.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

7.5.20. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público ativo do órgão CONTRATANTE, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

7.5.21. A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa;

7.5.22. Ressalte-se que é vedada à CONTRATADA a vinculação da efetivação do pagamento mensal dos salários dos profissionais ao recebimento mensal do valor afeto ao Contrato celebrado com a CONTRATANTE, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência;

7.5.23. A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, até o 5º dia útil do período de faturamento subsequente à prestação do serviço, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento.

7.5.24. Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá disponibilizar as informações e/ou documentos exigidos neste Termo de Referência.

7.5.25. A partir da assinatura do Contrato, a CONTRATANTE, fundamentada no parágrafo único, do artigo 65, da Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 05/2017, fica AUTORIZADA a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos pela CONTRATADA.

7.5.26. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS poderá ensejar o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.5.27. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$\boxed{I = (TX) \quad I = (6 / 100) / 365 \quad I = 0,00016438 \\ TX = Percentual da taxa anual = 6\%}$$

## 8. ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. As pesquisas foram realizadas no período de 21/05/2021 e 23/05/2021, utilizando parâmetros do: Painel de Preços - <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-servicos>.

8.2. A metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação foi a média aritmética dos valores na pesquisa de preços com a média dos valores obtidos, sendo descartados dos cálculos aqueles excessivamente majorados ou minorados em relação à média dos demais participantes. Desta forma, os valores médios resultantes foram os seguintes:

<b>Id.</b>	<b>Descrição do Bem ou Serviço</b>	<b>Valor médio mensal</b>	<b>Valor médio para 12 meses</b>
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de garantia para equipamentos da marca HP, modelo PROLIANT DL 380 G7, e IBM System x3950 X5, com manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico 24x7, com reposição de peças.	R\$ 13.250,45	R\$ 159.005,40

8.3. Ante o exposto, propõe-se o valor global estimado da contratação no

valor de R\$ 159.005,40 (cento e cinquenta e nove mil, cinco reais e quarenta centavos).

## 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCIERO

9.1. Segundo Manual Técnico de Orçamento da SOF (Secretaria de Orçamento Federal), a aquisição pretendida possui natureza de despesa de custeio.

9.2. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta do **PTRES**: 170058; **Fonte**: 8144; **Natureza da despesa**: 33.90.40.12.

9.3. A contratação para o exercício subsequente estará submetida à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada pela CAPES na Lei Orçamentária da União.

### 9.4. Cronograma de execução física e financeira

9.4.1. Todos os prazos expressos no cronograma abaixo, no decorrer do presente TR e nos demais documentos de planejamento que compõem esse processo, quando não houver citação em contrário, serão contados em dias corridos.

ID	Entrega/Etapa	Prazo	Início da Contagem do Prazo	Percentual Pago
1	Assinatura do Contrato	-	-	0%
2	Reunião inicial de contrato	3 dias	a contar da data da assinatura do Contrato	0%
3	Início da execução da contratação, prestação dos serviços de suporte e realização da primeira manutenção preventiva	1 dia	a contar da data da reunião inicial	0%
4	Aceite Provisório (Termo de Recebimento Provisório)	2 dias úteis, prorrogável por igual período	a contar da data de emissão da OS	0%
5	Aceite Definitivo (Termo de Recebimento Definitivo)	7 dias úteis, prorrogável por igual período	a contar da data do recebimento provisório	0%
6	Emissão da Nota Fiscal / Fatura	3 dias, a cargo da Contratada	a contar da data do recebimento definitivo	0%
7	Pagamento da Nota Fiscal / Fatura	até 7 dias úteis	a contar da data de envio e recebimento da fatura	100%

## 10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 36 (trinta e seis) meses, desde que haja preços e condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do Inciso II, Art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada de a realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços contratados para a Administração.

## 11. DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI (IPEA) ou outro índice oficial que vier a substituí-lo exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 12. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 12.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação

#### 12.1.1. Regime de Execução Indireta (art. 6º, VIII, "a", da Lei nº

## **8.666/93).**

12.1.1.1. Este processo de contratação está previsto no regime de “empreitada por preço global”, com objeto composto por grupo único, onde o vencedor será aquele que oferecer o menor preço global.

12.1.1.2. Não poderão participar desta licitação:

- a)proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b)estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c)que se enquadrem sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- d)entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- e)sociedades cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

### **12.2. Tipo (art. 45, § 1º, inciso I, da Lei 8666/93)**

12.2.1. O tipo da licitação será a de "menor preço global".

### **12.3. Modalidade da licitação (Lei nº 10.520/2002)**

12.3.1. Pregão na forma eletrônica.

### **12.4. Caracterização da Solução**

12.4.1. Quanto à classificação, os itens a serem adquiridos são enquadrados na classificação de bens/serviços comuns, em atendimento ao disposto no inciso II do art. 3º do Decreto nº 10.024/2019, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência e no Edital da licitação, por meio de especificações usuais do mercado.

### **12.5. Da vistoria**

12.5.1. Permite-se, a realização de visita técnica, para levantar in loco subsídios que possam influir na formulação da proposta a ser oferecida para a execução do objeto da contratação. A licitante poderá realizar vistoria técnica nas instalações do Órgão, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas corridas antes da data de abertura da licitação, durante o horário de funcionamento regular da CONTRATANTE, mediante agendamento prévio.

12.5.2. O agendamento deverá ser previamente efetuado nos telefones de contatos da CONTRATANTE, mencionando as informações de contato da Empresa (razão social, endereço e telefone) e de seu representante (nome completo e telefone) o qual estará efetuando a vistoria.

12.5.3. Endereço e telefones para agendamento de vistoria:

**CAPES - Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco L, Lote 06,**

**Edifício CAPES**

**Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI)**

**Telefones: (61) 2022-6100 / (61) 2022-6101 / (61) 2022-6103**

12.5.4. Quando da vistoria, a licitante deverá se inteirar e ter pleno conhecimento de todos os aspectos da natureza e do escopo dos serviços, das condições ambientais e técnicas, bem como sua complexidade e logística envolvidas, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento desses elementos de contratação.

### **12.6. Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência**

12.6.1. Em razão deste TR tratar da contratação de serviços, e não da aquisição de equipamentos, não se aplica o Decreto nº 8.184, de 17 de janeiro de 2014, que “Estabelece a aplicação de margem de preferência em licitações realizadas no âmbito da administração pública federal para aquisição de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação, para fins do disposto no art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993”.

12.6.2. Em razão de não se tratar de compra de software ou de equipamentos (hardware), não se aplica o Decreto nº 8.186, de 17 de janeiro de 2014, que “Estabelece a aplicação de margem de preferência em licitações realizadas no âmbito da administração pública federal para aquisição de licenciamento de uso de programas de computador e serviços correlatos”.

12.6.3. Em razão deste TR não tratar da aquisição de equipamento, não se aplica o Decreto nº 8.194, de 12 de fevereiro de 2014, que “Estabelece a aplicação de margem de preferência em licitações realizadas no âmbito da administração pública federal para aquisição de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação”.

### **12.7. Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação**

12.7.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.7.2. Os critérios de Habilitação Técnica são:

12.7.2.1. A comprovação de capacidade técnica ocorrerá mediante apresentação de um ou mais ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA que comprove(m) sua aptidão para prover serviço de igual natureza ou compatível ao objeto especificado neste Termo de Referências, e de modo a atender aos seguintes requisitos:

a) Comprovar que prestou ou está prestando serviços de manutenção e suporte técnico envolvendo servidores de rede dos fabricantes em questão, ou similar, por um período mínimo de 12 (doze) meses.

12.7.3. Além dos atestados, o licitante deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, declaração de que será garantido o estoque de peças necessárias para atender os equipamentos listados dentro do período de extensão da garantia contratado. O histórico de peças ou componentes que apresentaram falha ou defeito no passado, estão relacionados no item 6.4.3.

12.7.4. Com fulcro no Acórdão n.º 1.231/2012 - TCU - Plenário, será aceito somatório de atestados para comprovação da aptidão da empresa na prestação de serviços de suporte técnico similares a este item da contratação, visando ampliar a competitividade do certame. Será igualmente aceita a soma de período de suporte, mesmo concomitante.

12.7.5. O atestado deverá explicitar obrigatoriamente: organização que emitiu o atestado; o responsável pelo setor encarregado do objeto em questão; o número dos contatos para realização de diligência caso necessária; o quantitativo de licenças fornecidas e/ou renovadas, e o tempo de suporte técnico e/ou garantia já prestado ou em curso de prestação.

12.7.6. Para atestados emitidos por empresa(s) privada(s), não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa, isto é, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente do atestado e da empresa proponente, conforme Acórdão 1839/2011 - TCU-Plenário e Acórdão 2992/2016 - TCU-Plenário.

12.7.7. O(s) atestado(s) deverá(ão) explicitar obrigatoriamente: organização que emitiu o atestado; o responsável pelo setor encarregado do objeto em questão; número de contato para realização de diligência caso necessária e a especificação dos serviços executados ou em execução.

12.7.8. Conforme Acórdão TCU nº 4936/2016 - Segunda Câmara, admite-se a apresentação, para fins de habilitação, de atestados emitidos em nome de outra empresa da qual a licitante seja subsidiária integral, desde que na criação da subsidiária tenha havido transferência parcial de patrimônio e de pessoal da controladora, sendo tal evento devidamente comprovado no processo licitatório.

### **13. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO**

13.1. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pelo documento SEI nº 1566286 autorizada pelo Despacho DGES SEI nº 1569286 em 22/10/2021.

13.2. Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Termo de Referência ou Projeto Básico será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.

Integrante Requisitante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
Daniel Carvalho Resende <b>Matrícula SIAPE :</b> <b>1438632</b>	Túlio César de Araújo Porto <b>Matrícula SIAPE :</b> <b>1627609</b>	Herbert Lopes da Silva Filho <b>Matrícula SIAPE</b> <b>:2269410</b>

Autoridade Máxima da Área de TIC
<b>MILTON SAMPAIO CASTRO DE OLIVEIRA</b> Diretor de Tecnologia da Informação Matrícula SIAPE: 2349759

---

## ANEXO I - MODELO DA ORDEM DE FORNECIMENTOS DOS SERVIÇOS



### ORDEM DE SERVIÇO IDENTIFICAÇÃO

<b>Nº SEI:</b>			
<b>Contrato nº:</b>			
<b>Nº da Ordem de Serviço:</b>			
<b>Objeto:</b>			
<b>Gestor do Contrato:</b>		<b>CPF:</b>	
<b>Fiscal Requisitante:</b>		<b>CPF:</b>	
<b>Fiscal Técnico:</b>		<b>CPF:</b>	
<b>Contratante:</b>	Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior	<b>CNPJ:</b>	
<b>Contratada:</b>		<b>CNPJ:</b>	
<b>Preposto da Contratada:</b>		<b>CPF:</b>	
<b>Preposto da Contratada:</b>		<b>CPF:</b>	

### INFORMAÇÕES DO SERVIÇO

<b>Descrição do Serviço:</b>			
<b>Forma:</b>	( <input type="checkbox"/> ) Ordem de Serviço de projeto ( <input type="checkbox"/> ) Ordem de Serviço orientada a chamados	<b>Tipo:</b>	Mensal
<b>Data da Emissão:</b>	dia/mês/ano	<b>Prazo de Execução (Conclusão) Estimada:</b>	
<b>Produto Esperado:</b>			
<b>Estimativa do Volume de Serviço:</b>			
<b>Entregáveis:</b>			
<b>Observação:</b>			

### CUSTOS DO SERVIÇO

<b>Id:</b>	<b>Descrição dos Serviços:</b>	<b>Qtde:</b>	<b>Valor Unitário(R\$):</b>	<b>Valor Total(R\$):</b>
<b>1</b>		1		

### REQUISIÇÃO DE ORDEM DE SERVIÇO

Como FISCAL REQUISITANTE, previsto na alínea "d" do inciso V do art. 2º, bem como no art. 32 da Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, emitida pela SGD/ME, e formalmente designado pela Portaria DGES nº XXX, de DIA de MÊS de ANO, solicito a abertura da presente Ordem de Serviço atendendo ao disposto na alínea "b" do inciso I, artigo 17, em já citada IN e nos termos do Termo de Referência, do Edital PE SRP nº 11/2018, da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES.

---

NOME COMPLETO  
Fiscal Requisitante

### VERIFICAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO

Como FISCAL TÉCNICO, previsto na alínea "b" do inciso V do art. 2º da

Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, emitida pela Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, e designado pela Portaria DGES nº XXX, de DIA de MÊS de ANO, atesto a conformidade da presente Ordem de Serviço, da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES.

---

NOME COMPLETO

Fiscal Técnico

#### **EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO**

Como GESTOR DO CONTRATO, previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e designado pela Portaria DGES nº XXX, de DIA de MÊS de ANO, solicito, conforme art. 32 da IN SGD nº 1, de 4 de abril de 2019, por meio da emissão da presente Ordem de Serviço, n - Termo de Referência, do Edital PE SRP nº 11/2018, da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, a execução das atividades e da entrega dos documentos listados nesta OS.

---

NOME COMPLETO

Gestor do Contrato

#### **RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO PELA CONTRATADA**

Declaro, para os devidos fins, que recebi a presente Ordem de Serviço, aceitando o serviço demandado, estando ciente do seu conteúdo e do prazo, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, do Edital PE SRP nº 11/2018, e contrato nº XX/Ano, da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES.

---

NOME COMPLETO

Preposto

---

#### **ANEXO II - MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

#### **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

#### **IDENTIFICAÇÃO**

<b>Nº. DO CONTRATO:</b>	
<b>Nº. DO</b>	

<b>PROCESSO:</b>	
<b>OBJETO:</b>	
<b>CONTRATADA:</b>	
<b>CONTRATANTE:</b>	Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
<b>PERÍODO DE EXECUÇÃO:</b>	
<b>Nº OS ASSOCIADA:</b>	

#### **RELATO DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO DOS SERVIÇOS**

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso I da Instrução Normativa nº 1/2019 de 04/04/2019 da Secretaria de Governança Digital - SGD do Ministério da Economia, que os **Serviços (especificar serviço)** prestados pela empresa (**Nome da Empresa contratada**), foram recebidos e serão objetos de avaliação quanto à conformidade, de acordo com os critérios de aceitação previamente definidos em Contrato.

O Relatório de Indicadores e Atividades Executadas do período de **Mês/Ano (Indicar nº de documento no SEI)** foi encaminhado ao Fiscal/Gestor do Contrato para avaliação.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços ocorrerá em observância aos prazos legais, após avaliação quanto aos aspectos técnicos e de qualidade, de acordo com os critérios de aceitação definidos em Contrato.

#### **CIÊNCIA E DE ACORDO**

<b>CONTRATANTE</b>	
FISCAL REQUISITANTE	GESTOR DO CONTRATO
NOME COMPLETO	NOME COMPLETO
SIAPE Nº	SIAPE Nº

<b>CONTRATADA</b>	
PREPOSTO DA CONTRATO	
NOME COMPLETO	
CPF	

---

#### **ANEXO III - MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

#### **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

##### **IDENTIFICAÇÃO**

Nº SEI:	
Contrato:	
Nº da Ordem de serviço associada:	
Objeto:	
Gestor do Contrato:	CPF:
Fiscal Requisitante:	CPF:
Fiscal Técnico:	CPF:
Contratante:	CNPJ:
Contratada:	CNPJ:
Preposto da Contratada:	CPF:

## INFORMAÇÕES DOS SERVIÇOS

Descrição do Serviço:			
Forma:	( ) Ordem de Serviço de Projeto ( ) Ordem de Serviço orientada a chamados	Tipo:	
Data da Emissão:			
Produto entregue ou Serviço Executado:			
Entregáveis			
Observação:			
Relato do recebimento definitivo dos Serviços			

## FATURAMENTO APURADO / CUSTO DOS SERVIÇOS

Item	Descrição dos Serviços	Qtde	Valor Unitário	Valor Total

## AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A aferição do serviço prestado foi feita mediante a conferência do relatório (descrever nome e endereço do documento )onde consta a relação dos serviços executados.

## RELATO DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

Por esse instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso VIII, da Instrução Normativa nº 1 SGD de 04 de Abril de 2019, que os serviços da OS xxx/xxxx relacionada ao contrato xx/xxxx prestados pela empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, atendem às exigências especificadas no termo de Referência do contrato acima referenciado.

## AUTORIZAÇÃO PARA O FATURAMENTO

Como Gestor do Contrato, conforme previsto no inciso IX do art. 33º da Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, emitida pela SGD, e designado pela Portaria DGES nº xxxx de dia, mês e ano, atesto a conformidade dos serviços constantes no Termo de Referência, do Edital PE SRP nº 11/2018, da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES. Desse modo está autorizado o encaminhamento da Nota Fiscal no Valor de R\$ XXXXXXXX ( escrever valor por extenso) relacionado ao pagamento da OS em questão juntamente com a documentação comprobatória da regularidade jurídica , trabalhista e fiscal da empresa.

CONTRATANTE		
FISCAL REQUISITANTE	FISCAL TÉCNICO	GESTOR DO CONTRATO
NOME COMPLETO	NOME COMPLETO	NOME COMPLETO
SIAPE Nº	SIAPE Nº	SIAPE Nº

CONTRATADA
PREPOSTO DO CONTRATO
NOME COMPLETO
CPF

## ANEXO IV - MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

## MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA

Contrato Nº:		
Objeto:		
Contratante:		
Gestor do Contrato:	Matricula SIAPE:	
Contratada:	CNPJ:	
Preposto da Contratada:	CPF:	

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer o teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes na Contratante.

Local, dia, de mês, de Ano.

Ciência,

Colaborador	Gestor do Contrato	Preposto da Contrada
Nome	Nome	Nome
CPF	Matricula SIAPE	CPF

---

## ANEXO V - MODELO DO TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

### TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Este Termo de Compromisso ("Termo") é celebrado entre:

**CONTRATANTE:** Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), Endereço Setor Bancário Norte Quadra 2 Bloco L lote 6, inscrita no CNPJ/MF: **00.889.834/0001-08**, personificação \_\_\_\_\_, neste ato representada por seus respectivos procuradores abaixo assinados, na forma de seus respectivos Contratos Sociais, e **LICITANTE** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF \_\_\_\_\_, Endereço \_\_\_\_\_, personificação \_\_\_\_\_, neste ato representadas por seus respectivos procuradores abaixo assinados, na forma de seus respectivos Contratos Sociais.

O Órgão e a Empresa podem ser referidos individualmente como Parte e coletivamente como Partes, onde o contexto assim o exigir.

CONSIDERANDO que as Partes estabeleceram ou estão considerando estabelecer uma relação de negócio que possa incluir, entre outras, uma ou mais das seguintes relações ("Relação"): serviços de marketing, consultas, pesquisa e desenvolvimento, fornecimento/venda, teste/ensaio, colaboração, agenciamento, licitação, ou qualquer outra parceria que envolva a divulgação de Informações Confidenciais de uma Parte a outra.

CONSIDERANDO que as Partes podem divulgar entre si Informações Confidenciais, conforme definido abaixo neste instrumento, sobre aspectos de seus respectivos negócios, e em consideração da divulgação destas Informações Confidenciais.

CONSIDERANDO que as Partes desejam ajustar as condições de revelação das Informações Confidenciais, bem como definir as regras relativas ao seu uso e proteção.

RESOLVEM as Partes celebrar o presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, o qual se regerá pelas considerações acima, bem como pelas cláusulas e condições a seguir:

Para a finalidade deste Termo, "Informações Confidenciais" significarão todas e quaisquer informações divulgadas por uma Parte (de acordo com este instrumento, a "Parte Divulgadora") à outra Parte (de acordo com este instrumento, a "Parte Recebedora"), em forma escrita ou verbal, tangível ou intangível, patenteada ou não, de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica, a qual esteja claramente marcada como CONFIDENCIAL, incluindo, entre outras, mas não se limitando a, segredos comerciais, *know-how*, patentes, pesquisas, planos de negócio, informações de marketing, informações de clientes, situação financeira, métodos de contabilidade, técnicas e experiências acumuladas, e qualquer outra informação técnica, comercial e/ou financeira, seja expressa em notas, cartas, fax, memorandos, acordos, termos, análises, relatórios, atas, documentos, manuais, compilações, código de software, e-mail, estudos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, modelos, amostras, fluxogramas, programas de computador, discos, disquetes, fitas, pareceres e pesquisas, ou divulgadas verbalmente e identificadas como confidenciais por ocasião da divulgação.

Não serão incluídas nas Informações Confidenciais quaisquer informações que: (i) sejam geralmente conhecidas, ou subsequentemente se tornem disponíveis ao comércio ou ao público; (ii) estejam na posse legal da Parte Recebedora antes da divulgação pela Parte Divulgadora; ou (iii) sejam legalmente recebidas pela Parte Recebedora de um terceiro, desde que essas informações não tenham chegado ao conhecimento da Parte Recebedora através do referido terceiro, direta ou indiretamente, a partir da Parte Divulgadora numa base confidencial.

Quando a divulgação de Informações Confidenciais for necessária para estrito atendimento de ordem judicial ou agência governamental, o mesmo se procederá da seguinte maneira: (i) a Parte Recebedora fica obrigada a comunicar o teor da determinação judicial à Parte Divulgadora no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento da ordem, no caso de se tratar de determinação para cumprimento em prazo máximo de 5 (cinco) dias; ou no prazo de uma hora a contar do recebimento, no caso de se tratar de ordem judicial para cumprimento no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas; e (ii) fica a Parte Recebedora obrigada também a enviar a Parte Divulgadora cópia da resposta dada à determinação judicial ou administrativa concomitantemente ao atendimento da mesma. A Parte Recebedora cooperará com a Parte Divulgadora para possibilitar que a Parte Divulgadora procure uma liminar ou outra medida de proteção para impedir ou limitar a divulgação dessas Informações Confidenciais.

A Parte Recebedora não divulgará nenhuma Informação Confidencial da Parte Divulgadora a nenhum terceiro, exceto para a finalidade do cumprimento deste Termo e com o consentimento prévio por escrito da Parte Divulgadora. Além disso:

1. A Parte Recebedora, (i) não usará as Informações Confidenciais para interferir, direta ou indiretamente, com nenhum negócio real ou potencial da Parte Divulgadora, e (ii) não usará as Informações Confidenciais para nenhuma finalidade, exceto avaliar uma possível relação estratégica entre as Partes.
2. As Partes deverão proteger as Informações Confidenciais que lhe forem divulgadas, usando o mesmo grau de cuidado utilizado para proteger suas próprias Informações Confidenciais.
3. A Parte Recebedora não revelará, divulgará, transferirá, cederá, licenciará ou concederá acesso a essas Informações Confidenciais, direta ou indiretamente, a nenhum terceiro, sem o prévio consentimento por escrito da Parte Divulgadora, estando este terceiro, condicionado à assinatura de um Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo prevendo as mesmas condições e obrigações estipuladas neste Termo.
4. A Parte Recebedora informará imediatamente a Parte Divulgadora de qualquer divulgação ou uso não autorizado das Informações Confidenciais da Parte Divulgadora por qualquer pessoa, e tomará todas as medidas necessárias e apropriadas para aplicar o cumprimento das obrigações com a não-divulgação e uso limitado das obrigações das empreiteiras e agentes da Parte Recebedora.
5. A Parte Recebedora deverá manter procedimentos administrativos adequados à prevenção de extravio ou perda de quaisquer documentos ou Informações Confidenciais, devendo comunicar à Parte

Divulgadora, imediatamente, a ocorrência de incidentes desta natureza, o que não excluirá sua responsabilidade.

6. A Parte Recebedora obrigará seu pessoal que possa ter acesso às Informações Confidenciais que cumpram tais obrigações de sigilo.

As Partes se comprometem e se obrigam a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação confidencial da outra Parte, bem como para evitar e prevenir revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela Parte Divulgadora. De qualquer forma, a revelação é permitida para empresas coligadas, assim consideradas as empresas que direta ou indiretamente controlam ou sejam controladas pela Parte neste Termo. Além disso, cada Parte terá direito de revelar a informação a seus funcionários que precisem conhecê-la, para os fins deste Termo; tais funcionários deverão estar devidamente avisados acerca da natureza confidencial de tal informação, e estarão vinculados aos termos e condições do presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo independentemente de terem sido avisados do caráter confidencial da informação, ficando a Parte Recebedora responsável perante a Parte Divulgadora por eventual descumprimento do Termo.

O intercâmbio de informações nos termos deste instrumento não será interpretado de maneira a constituir uma obrigação de uma das Partes para celebrar qualquer Termo ou acordo de negócio, nem obrigarão a comprar quaisquer produtos ou serviços da outra ou oferecer para a venda quaisquer produtos ou serviços usando ou incorporando as Informações Confidenciais.

Cada Parte reconhece que em nenhuma hipótese este Termo será interpretado como forma de transferência de propriedade ou qualquer tipo de direito subsistido nas Informações Confidenciais da Parte Divulgadora para a Parte Recebedora, exceto o direito limitado para utilizar as Informações Confidenciais conforme estipulado neste Termo.

Este Termo entrará em vigor por ocasião da assinatura pelas Partes. Os compromissos deste instrumento também serão obrigatórios às coligadas, subsidiárias ou sucessoras das Partes e continuará a ser obrigatório a elas até a ocasião em que a substância das Informações Confidenciais tenha caído no domínio público sem nenhum descumprimento ou negligência por parte da Parte Recebedora, ou até que a permissão para liberar essas Informações seja especificamente concedida por escrito pela Parte Divulgadora.

A omissão ou atraso em aplicar qualquer disposição deste Termo não constituirá uma renúncia de qualquer aplicação futura dessa disposição ou de quaisquer de seus termos. Se qualquer disposição deste Termo, ou sua aplicação, por qualquer razão e em qualquer medida for considerada inválida ou inexequível, o restante deste Termo e a aplicação de tal disposição a outras pessoas e/ou circunstâncias serão interpretados da melhor maneira possível para atingir a intenção das Partes signatárias.

As Partes concordam que a violação do presente Termo, pelo uso de qualquer Informação Confidencial pertencente à Parte Divulgadora, sem sua devida autorização, causar-lhe-á danos e prejuízos irreparáveis, para os quais não existe remédio na lei. Desta forma, a Parte Divulgadora poderá, imediatamente, tomar todas as medidas extrajudiciais e judiciais, inclusive de caráter cautelar, como antecipação de tutela jurisdicional, que julgar cabíveis à defesa de seus direitos.

A Parte Recebedora deverá devolver, íntegros e integralmente, todos os documentos a ela fornecidos, inclusive as cópias porventura necessárias, na data estipulada pela Parte Reveladora para entrega, ou quando não mais for necessária a manutenção das Informações Confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas no Termo de Referência.

A Parte Recebedora deverá destruir quaisquer documentos por ela produzidos que contenham Informações Confidenciais da Parte Divulgadora, quando não mais for necessária a manutenção dessas Informações Confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas no Termo de Referência.

A não-observância de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas neste Termo sujeitará a Parte infratora, como também o agente causador ou facilitador, por ação ou omissão de qualquer daqueles relacionados neste Termo, ao pagamento, ou recomposição, de todas as perdas e danos, comprovadamente suportados e demonstrados pela outra Parte, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo.

As obrigações de confidencialidade decorrentes do presente Termo, tanto quanto as responsabilidades e obrigações outras derivadas do presente Termo, vigorarão durante o período de cinco anos após a divulgação de cada Informação Confidencial à Parte Recebedora.

O não-exercício por qualquer das uma das Partes de direitos

assegurados neste instrumento não importará em renúncia aos mesmos, sendo tal ato considerado como mera tolerância para todos os efeitos de direito.

Alterações do número, natureza e quantidade das Informações Confidenciais disponibilizadas para a Parte Recebedora não descharacterizarão ou reduzirão o compromisso ou as obrigações pactuadas neste Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, que permanecerá válido e com todos os seus efeitos legais em qualquer das situações tipificadas neste Termo.

O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer das Informações Confidenciais disponibilizadas para a Parte Recebedora, em razão do presente objetivo, serão incorporadas a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, não sendo necessário, nessas hipóteses, assinatura ou formalização de Termo Aditivo.

Este instrumento não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas Afiliadas, nem em obrigação de divulgar informações confidenciais para a outra Parte.

O fornecimento de Informações Confidenciais pela Parte Divulgadora ou por uma de suas Afiliadas não implica em renúncia, cessão a qualquer título, autorização de uso, alienação ou transferência de nenhum direito, já obtido ou potencial, associado a tais informações, que permanecem como propriedade da Parte Divulgadora ou de suas Afiliadas, para os fins que lhe aprouver.

Nenhum direito, licença, direito de exploração de marcas, invenções, direitos autorais, Patentes ou direito de propriedade intelectual estão aqui implícitos, incluídos ou concedidos por meio do presente Termo, ou ainda, pela transmissão de Informações Confidenciais entre as Partes.

A LICITANTE declara conhecer todas as Normas, Políticas e Procedimentos de Segurança estabelecidas pela Contratante para execução do Contrato, tanto nas dependências da Contratante como externamente.

A LICITANTE responsabilizar-se-á integralmente e solidariamente, pelos atos de seus empregados praticados nas dependências da Contratante, ou mesmo fora dele, que venham a causar danos ou colocar em risco o patrimônio da Contratante.

Este Termo contém o acordo integral entre as Partes com relação ao seu objeto. Quaisquer outros acordos, declarações, garantias anteriores ou contemporâneos com relação à proteção das Informações Confidenciais, verbais ou por escrito, serão substituídos por este Termo. Este Termo será aditado somente firmado pelos representantes autorizados de ambas as Partes.

Quaisquer controvérsias em decorrência deste Termo serão solucionadas de modo amistoso através do representante legal das Partes, baseando-se nas leis da República Federativa do Brasil.

E, por estarem assim justas e LICITANTES, as Partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

DE ACORDO	
CONTRATANTE	LICITANTE
<b>Representante CPF</b>	<b>Representante CPF</b>
<b>Testemunha 1</b>	<b>Testemunha 2</b>
<b>Representante CPF</b>	<b>Representante CPF</b>

#### ANEXO VI - MODELO DO TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO



## MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

A Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, sediada em Brasília, Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, CNPJ n.º 00889834/0001-08, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDERECO>, CNPJ n.º <CNPJ>, doravante denominada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO que, em razão do **CONTRATO N.º XX/20XX** doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

**Resolvem celebrar o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E COMPROMISSO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:**

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a a Lei 12.527, de 18/11/2011 e os Decretos 7.724, de 16/05/2012 e 7.845, de 14/11/2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

**Informação:** dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

**Informação Pública ou Ostensiva:** são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pela CONTRATANTE.

**Informações Sensíveis:** são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômico, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.

**Informações Sigilosas:** aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua impescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

**Contrato Principal:** contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. O TERMO informação abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Parágrafo Primeiro - Comprometem-se, as partes, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado

envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Segundo - As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Terceiro - As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I - Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;

II - Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III - Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS LIMITES DO SIGILO**

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I - Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II - Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III - Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO PRINCIPAL, em conformidade com o disposto neste TERMO.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I - A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I - Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II - Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III - Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e

antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV - Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Esse Termo de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro - Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da eqüidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo - O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro - Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I - A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II - A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III - A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV - Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V - O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI - Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descharacterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII - O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL;

VIII - Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

#### **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

A CONTRATANTE elege o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia a qualquer outro.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

De acordo,

---

**CONTRATANTE**

SIAPE: XXXXXXXXXXXX

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

**Preposto da CONTRATADA**

CPF: XXXXXXXXXXXX

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

**TESTEMUNHA**

CPF: XXXXXXXXXXXX

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

**TESTEMUNHA**

CPF: XXXXXXXXXXXX

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



Documento assinado eletronicamente por **Túlio César de Araújo Porto, Analista em Tecnologia da Informação**, em 28/10/2021, às 18:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Carvalho Resende, Analista em Tecnologia da Informação**, em 03/11/2021, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Herbert Lopes da Silva Filho, Integrante Administrativo da Equipe de Planejamento da Contratação**, em 05/11/2021, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Milton Sampaio Castro de Oliveira, Diretor(a) de Tecnologia da Informação**, em 08/11/2021, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.capes.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1560039** e o código CRC **C813175F**.



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

## ENCARTE II

### TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº ...../..., QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL  
DE NÍVEL SUPERIOR – CAPES, E A EMPRESA

A Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, com sede no(a) Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco “L”, Lote 06, nesta Capital, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 00.889.834/0001-08, neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ...., de ..... de ..... de 20..., publicada no DOU de .... de ..... de ...., portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 14/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de **serviços de garantia para equipamentos da marca HP, modelo PROLIANT DL 380 G7, e IBM System x3950 X5, com manutenção**

**preventiva e corretiva, suporte técnico 24x7 com reposição de peças**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

<b>Id.</b>	<b>Descrição do Bem ou Serviço</b>	<b>Valor Anual</b>
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de <b>serviços de garantia para equipamentos da marca HP, modelo PROLIANT DL 380 G7, e IBM System x3950 X5, com manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico 24x7 com reposição de peças</b> .	R\$

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., (12 meses) podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 36 (trinta e seis) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

3.1. O valor total da contratação é de R\$..... (....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20..., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 15279/154003

Fonte: 8144

Programa de Trabalho: 170058

Elemento de Despesa: 33.90.40.12.

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 7.5 do Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO**

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no item 11 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes no item 4.13. do Termo de Referência.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no item 5 do Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no 7.4 do item do Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Brasília/DF - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Brasília, de XXXXXX de 2021

Representante legal da CONTRATANTE	
Representante legal da CONTRATADA	

Testemunha 1	
Testemunha 2	



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

## **DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA (DOD) - SOLUÇÕES DE TI**

### **DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA - DOD**

#### **INTRODUÇÃO**

Em conformidade com o art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, a fase de Planejamento da Contratação terá início com o recebimento do Documento de Oficialização da Demanda pela Área de TIC. Este documento deverá ser elaborado pela Área Requisitante da solução.

**Referência: Art. 10 da IN SGD/ME nº 01/2019.**

#### **1 - IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE**

**Área Requisitante (Unidade/Setor/Depto):** Coordenação Geral de Infraestrutura de Informática- CGII

**Responsável pela demanda:** Francisco Araújo de Almeida Neto

**Matrícula/SIAPE:**  
1670903

**E-mail:** francisco.neto@capes.gov.br

**Telefone:** 61-2022-6155

#### **2 - IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE REQUISITANTE**

**Nome:** Francisco Araújo de Almeida Neto

**Matrícula/SIAPE:**  
1670903

**C a r g o :** Coordenador-Geral de Infraestrutura de Informática

**Lotação:** CGII/DTI

**E-mail:** francisco.neto@capes.gov.br

**Telefone:** 61-

Por este instrumento declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE REQUISITANTE definidas na IN SGD/ME nº 1/2019, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento da Contratação.

Francisco Araújo de Almeida Neto

### 3 - IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

#### Necessidade de Contratação:

*Renovação de garantia e suporte técnico de equipamentos de TIC, manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e substituição de peças.*

### ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS

ID	Objetivos Estratégicos
OB5	Prover infraestrutura e soluções de TIC com otimização e inovação

### ALINHAMENTO AO PDTIC 2020-2023

ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
N22	Adquirir bens ou serviços de TIC para prover novas soluções aos usuários ou para manter/aprimorar as soluções já existentes na CAPES previstos no PAC	AI06	Aprimorar ou implantar uma nova solução de TIC conforme demandas oriundas do PAC
N9	Modernização dos servidores da CAPES	AI61	Contratar suporte/garantia para os servidores sem garantia; adquirir novos servidores para modernizar a CAPES

### ALINHAMENTO AO PAC 2020

Item	Descrição
763	Aquisição de máquinas servidoras para o DataCenter e Site Backup da CAPES

#### 4 - MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

O elevado volume de informações eletrônicas da Fundação CAPES e a sua importância estratégica para a execução dos programas de Governo do Órgão conduzem à necessidade da preservação das informações e dos equipamentos (pelos seus valores: financeiro, informativo, probatório e histórico) com a devida segurança e com um ambiente adequado à sua destinação.

À Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) compete: manter, atualizar, oferecer suporte aos usuários, prover acesso aos sistemas informatizados e aos bancos de dados da CAPES, bem como administrar os seus recursos de tecnologia da informação e comunicação, de modo a assegurar a todos os usuários (Diretorias, Secretarias, funcionários e bolsistas) os meios de acesso às informações disponibilizadas, necessitando para isto de uma infraestrutura adequada que dê suporte ao cumprimento de metas e ações estabelecidas pela CAPES elencadas em seu PDTIC, conforme as exigências das áreas de negócios, provendo melhor desempenho e maior qualidade de seus produtos.

A CAPES mantém vários sistemas críticos para atendimento à sociedade e para isso é necessário utilizar dispor e dotar os softwares e sistemas em produção de capacidade para atender a toda demanda.

No contexto de prover infraestrutura adequada, é de suma importância garantir a infraestrutura de servidores de rede, já que essa é responsável por garantir o poder de processamento, a agilidade e a disponibilidade das informações aos usuários (internos e externos) de aplicações e sistemas desenvolvidos e sustentados pela organização.

Especificamente na CAPES, a infraestrutura de servidores sustenta a qualidade das aplicações da Plataforma Sucupira, Sistema Financeiro, Sistema de Pagamento de Bolsas, Acervo de Dados Digitais, Avaliação Quadrienal, Portal de Periódicos, Projeto Nuvem Acadêmica (EDUDRIVE), entre outros, aplicações essas que permitem a esta Fundação cumprir de modo proficiente sua Missão Institucional perante a sociedade.

Além dos servidores de aplicações, na CAPES mantém-se uma rede de servidores destinada à cópia de segurança (*backup*), a qual é mantida localmente em sua salacofre, objetivando assegurar a guarda de cópias de segurança de todas as informações armazenadas em seu data center. A indisponibilidade de rotinas de backup contemplando todo o ambiente de produção gera riscos diretamente nos níveis de serviço da instituição e aqueles prestados à sociedade.

A solução de Backup é um item crítico para a Segurança da Informação de qualquer empresa, pública ou privada, pois determina a quantidade, a forma de guarda e a disponibilidade dos dados institucionais. Em todos os procedimentos de backup, arquivamento, recuperação de desastres e retenção de dados, a capacidade de armazenar mais dados em cartucho de fita mantém os custos baixos.

O maior rendimento proporcionado em procedimentos de gravação de backup em fitas nas tecnologias atuais, permite que as empresas executem as tarefas de backup e arquivamento de forma mais rápida e prática, tornando mais fácil a transmissão de dados dos sistemas das unidades de armazenamento em disco de alto desempenho para backup em fita.

Desta forma, é inconteste que um parque computacional atualizado contribui, de maneira decisiva, na implementação de planos e projetos estratégicos destinados à melhoria e inovação das entregas da CAPES à sociedade.

É fato que a velocidade do desenvolvimento e das inovações tecnológicas trazem consigo o problema da obsolescência e de descarte acelerado dos equipamentos de tecnologia da informação. Centenas de computadores, impressoras, celulares, monitores e outros itens assemelhados são cotidianamente substituídos por outros de alta performance, sem que haja maiores reflexões sobre os aspectos da sustentabilidade.

É afirmativa unânime na área de TIC que a maioria dos equipamentos sofre obsolescência severa a cada 4-5 anos – incluindo aí equipamentos que operam continuamente com alta porcentagem de processamento, grande volume de aplicações e dados – devendo, portanto, serem substituídos por equipamentos novos dentro desse período, ou ainda, mantê-los em garantia sob rígido monitoramento, objetivando assegurar a manutenção da qualidade dos serviços de TIC, face aos avanços desta área.

No âmbito da Administração Pública, a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC) do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão publicou, em seu documento *Boas práticas, Orientações e Vedações para Contratação de Ativos de TIC* – versão 4 (2017), orientações acerca de estratégias a serem adotadas pela Administração no tocante à aquisição, renovação de suporte, realocação e descarte de ativos de TIC.

Igualmente, a *International Organization of Standardization* (ISO) e a *International Electrotechnical Commission* (IEC), na publicação da Norma de Segurança da Informação ISO-IEC 27001:2013/Cor.2:2015 preconizam, em seu controle A.11.2.4 (*Equipment Maintenance*), que “os equipamentos devem ter manutenção correta para assegurar a sua contínua integridade e disponibilidade”.

Pois bem. Considerando tudo que foi dito acima, no presente momento, a CAPES dispõe do parque de servidores, o qual é composto por:

- a) 33 (trinta e três) servidores da marca Hewlett Packard modelo **ProLiant DL380 G7**, adquiridos e instalados no ano de 2011 e cujos aditivos contratuais de suporte atingiram o limite de renovações - o contrato de suporte **terminou em 18/04/2019**;
- b) 4 (quatro) servidores da marca DELL modelo **PowerEdge R720**, instalados no ano de 2015 e cuja vigência do contrato de garantia **expirou em janeiro de 2019**;
- c) 8 (oito) servidores da marca Lenovo/IBM System modelo **x3950 X5 - Type 7143AC1**, instalados no ano de 2014 e cuja vigência de garantia **expirou em novembro de 2019**;
- d) 1 (um) Robô de fitas (Tape Library) da marca Oracle, modelo STORAGE TEK SL 150, com garantia **expirada em Julho de 2019**.

No caso desses equipamentos atualmente em produção, o desgaste se dá primordialmente ao alto desempenho de processamento exigido para atender à grande demanda de serviços dos usuários dos sistemas do Órgão, que gera constantemente um incremento em termos de volume de dados e de transações sistêmicas de alta complexidade.

Devido às exigências operacionais, tais servidores em operação sofrem considerável estresse técnico de seus componentes eletrônicos, situação que proporciona um risco de ocorrência de falhas ou paradas técnicas, impedindo desta maneira a operacionalidade do ambiente de produção da CAPES.

Devido ao alto investimento empregado pela CAPES na aquisição de equipamentos de Alta Disponibilidade e da necessidade de manter total segurança dos seus dados e disponibilidade de suas aplicações, é imprescindível a manutenção dos equipamentos descritos acima. O não atendimento desta demanda deixará vulnerável toda solução adquirida anteriormente, comprometendo seriamente o procedimento de realização de rotinas de backup's diários e mensais, tendo em vista a impossibilidade de recuperação dos mesmos, como também todo o ambiente de aplicações sustentado pelos servidores em questão.

Diante do exposto, passados todos os períodos previstos de garantia e suporte técnico dos equipamentos, tendo em vista sérias questões orçamentárias no ano corrente, que impossibilitam o investimento e a aquisição de novos equipamentos, torna-se necessária, por meio da renovação de suas garantias e suporte técnico por 36 (trinta e seis) meses.

Caberá a equipe de planejamento da contratação,

realizar estudo aprofundado no Estudo Técnico Preliminar, acerca de quais equipamentos são tecnologicamente e economicamente viáveis de cobertura e garantia técnica, previstos nesta contratação.

## **5 - RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO**

1. Garantia de uma infraestrutura de TIC confiável e com capacidade de atender as necessidades de negócio, com a manutenção dos recursos e das condições satisfatórias para a execução das ações da CAPES embasadas em Tecnologia da Informação;
2. Mitigação de possíveis riscos, danos ou incidentes na prestação de serviços de TIC, decorrentes de problemas técnicos identificados nos ativos de TIC;
3. Dispor de infraestrutura de backup para atendimento aos procedimentos de recuperação de desastres, dados dispersos e retenção de dados;
4. Garantia da capacidade, confiabilidade, estabilidade e do desempenho das atividades de backup e recuperação de dados;
5. Garantia da alta disponibilidade na prestação de serviços e recursos de TIC da CAPES;
6. Preservação dos investimentos realizados, estendendo a vida útil dos equipamentos (Robô de fitas e servidores de rede).

## **6 - FONTE DE RECURSOS**

**Fonte de recurso:** 8100 - **PTRES:** 170058 - **Natureza de Despesa:** 33.90.40.12

## **7 - IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE TÉCNICO**

<b>Nome:</b> Eduardo Ferreira Garcia	<b>Matrícula/SIAPE:</b> 1903669
<b>Cargo:</b> CTU- Gerente de Projetos	<b>Lotação:</b> CGII/DTI
<b>E-mail:</b> eduardo.garcia@capes.gov.br	<b>Telefone:</b> 61-2022-6167

Por este instrumento declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE TÉCNICO definidas na IN SGD/ME nº 1/2019, bem

como da minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento da Contratação.

Eduardo Ferreira Garcia

## ENCAMINHAMENTO

Encaminhe-se o processo à Diretoria de Tecnologia da Informação para conhecimento e providências cabíveis, especialmente o encaminhamento da demanda à área administrativa para início do planejamento da contratação.

Francisco Araújo de Almeida Neto

Integrante Requisitante



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Araujo de Almeida Neto, Analista em Ciência e Tecnologia**, em 04/08/2020, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Ferreira Garcia, CTU - Gerente de Projetos**, em 17/08/2020, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.capes.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1252599** e o código CRC **A29D3922**.



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO - ETP**

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO**

#### **INTRODUÇÃO**

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

**Referência: Art. 11 da IN SGD/ME nº 1/2019.**

#### **1. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS**

##### **1.1. Identificação das necessidades de negócio**

1.1.1. Garantir a confiabilidade e segurança do ambiente tecnológico da CAPES, bem como manter e ofertar uma infraestrutura de equipamentos, servidores de rede e de dados, objetivando a disponibilidade de informações precisas e confiáveis à sociedade e aos diversos usuários de seus sistemas;

1.1.2. Manter atualizado e operacional o parque de servidores de rede, com garantia e suporte técnico na modalidade 24x7, de modo a assegurar o cumprimento da missão crítica da Instituição, já que são fundamentais para o adequado funcionamento desta Fundação;

1.1.3. Assegurar que a infraestrutura de servidores de rede disponibilize o poder de processamento, a agilidade e a disponibilidade das informações aos usuários (internos e externos) de aplicações e sistemas desenvolvidos e sustentados pela CAPES como por exemplo, a Plataforma Sucupira, Sistema Financeiro, o Sistema de Pagamento de Bolsas, o Acervo de Dados Digitais, a Avaliação Quadrienal em 2021, o Portal de Periódicos, edudrive@RNP (Nuvem Acadêmica), entre outros, e que permitem a este Órgão cumprir de modo proficiente sua Missão Institucional perante a sociedade.

##### **1.2. Identificação das necessidades tecnológicas**

1.2.1. Tecnicamente, o estado de conservação e as condições de uso desses equipamentos permitem que estes ainda sejam mantidos por mais tempo. Devido a sua criticidade, o uso dos equipamentos, a manutenção e o suporte do fabricante, ou por intermédio de suas autorizadas, são itens cruciais para a garantia de performance, segurança e disponibilidade desses equipamentos, garantindo à Capes proteção contra eventuais defeitos que possam surgir em decorrência do uso e que venham a comprometer sua plena funcionalidade.

1.2.2. Em síntese, tais equipamentos são indispensáveis para a efetivação das atividades finalísticas da Capes, auxiliando no desenvolvimento e no desempenho das atividades vinculadas à Pasta da Educação.

1.2.3. Devido ao término da garantia dos servidores em questão e à criticidade dos serviços de rede e das aplicações providas por estes equipamentos para a Capes, é indispensável manter serviços de garantia e suporte técnico em

equipamentos tão críticos à Fundação.

1.2.4. A expiração de garantia dos equipamentos encontra-se da seguinte forma:

a) **HP ProLiant DL380 G7:**

Processador Xeon E5630 2.53 GHz, cache L3 12 MHz

Armazenamento: 4 discos 146 GB cada (total 584 GB)

Memória: 196 GB RAM

Quantidade: 32

Garantia/Suporte: expirada em abril de 2019.

b) **IBM System x3950 X5:**

Processador Xeon E7-8860 2.26 GHz cache 24 MHz

Armazenamento HD 8 x 300 GB – 1 TB RAM

Quantidade: 8

Garantia/Suporte: expirada em novembro de 2019.

1.2.5. Esta contratação visa manter de forma operacional, o conjunto de servidores de rede com suporte em garantia, equipamentos estes que se encontram fora de garantia e sem suporte técnico do fabricante, visando assim a manutenção e atualização do data center da CAPES, incluindo:

1.2.5.1. Serviços de atualização, correção, configuração e manutenção dos componentes de hardware e software necessários para viabilizar o pleno funcionamento da solução;

1.2.5.2. Serviços de reposição e/ou de substituição de quaisquer componentes da solução de servidores de rede, que apresentem defeito/falha de funcionamento;

1.2.5.3. Serviços de atendimento especializado 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias da semana), por intermédio de correio eletrônico (e-mail), por ferramentas do tipo *chat*, acesso remoto e por telefone, todos em língua portuguesa, no Brasil;

1.2.5.4. Serviços de suporte técnico *on-site*, a serem prestados no horário de 07h00 às 20h00, de segunda a sexta-feira, em dias úteis; e

1.2.5.5. Central de atendimento no horário de 07h00 às 20h00 para abertura de chamados técnicos.

1.3. Informação importante: a Equipe de Planejamento da Contratação, constatou durante a confecção deste Estudo Técnico Preliminar, que os serviços de suporte e garantia sobre o equipamento Robô de Fitas (Tape Library), na qual foi previsto no DOD (SEI 1252599) não podem ser escopo da mesma contratação. A fabricante Oracle Corporation é a detentora mundial dos direitos de propriedade intelectual sobre o código fonte dos softwares, Hardwares e demais produtos por ela comercializados.

1.4. Com isso, a Oracle do Brasil Sistemas Ltda é a única empresa em território nacional autorizada a prestar os serviços de garantia e suporte com reposição de peças, referente ao robô de fitas Storagetek SL 150, sendo os parceiros comerciais proibidos de exercer essas funções.

1.5. Assim, resta caracterizada, a exclusividade da empresa Oracle, na prestação dos serviços que são objeto desta contratação **para o equipamento Tape Library**, desta forma, a contratação dos serviços para o referido equipamento será tratado e realizado por meio de Inexigibilidade de Licitação, em observância às hipóteses previstas no caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

1.6. A carta de exclusividade da fabricante Oracle, está anexada ao processo de contratação, SEI 1390181.

1.6.1. Conforme art. 3º, § 1º, do Decreto nº 9.507/2018, esta contratação será executada indiretamente por se tratar de execução de serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios, vedada a transferência de responsabilidade para a

realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para a Contratada.

## **1.7. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC**

### **1.7.1. Requisitos de Segurança da Informação**

1.7.2. A Contratada deverá obedecer a todas as normas, políticas e procedimentos de segurança estabelecidos pela CAPES para execução do Contrato.

1.7.3. As normas, políticas e procedimentos de segurança da CAPES serão repassados à Contratada pela equipe de fiscalização do Contrato.

1.7.4. É vedado à Contratada e a seus profissionais a obtenção não autorizada de informações armazenadas em computadores, servidores e dispositivos da CAPES, devendo a Contratada envidar todos os esforços necessários para evitar tal ocorrência.

1.7.5. O acesso dos profissionais da Contratada às dependências da CAPES estará sujeito às suas normas referentes à identificação (crachá funcional ou equivalente), trajes, trânsito e permanência em suas dependências.

1.7.6. A Contratada responsabilizar-se-á integral e solidariamente pelos atos praticados de seus empregados e/ou prestadores de serviço nas dependências da CAPES ou mesmo fora dele, que venham a causar danos ou colocar em risco o patrimônio da CAPES.

### **1.8. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais**

1.8.1. Durante a execução de tarefas no ambiente da CAPES ou das demais instituições públicas envolvidas, os funcionários da Contratada deverão observar, no trato com os servidores e o público em geral, a urbanidade e os bons costumes de comportamento, tais como: asseio, pontualidade, cooperação, respeito mútuo, disciplina e zelo com o patrimônio público. Deverão ainda portar identificação pessoal, de acordo com as normas internas da Instituição.

1.8.2. Toda a documentação produzida e/ou fornecida pela Contratada referente ao objeto deverá estar preferencialmente no idioma português-BR, de forma clara e objetiva.

1.8.3. A Contratada deverá assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que seus profissionais e prepostos não manterão qualquer vínculo empregatício com a CAPES.

1.8.4. A Contratada deverá atender, quando da execução do objeto do contrato, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG; na Lei n.º 12.305, de 02 de agosto de 2010, e Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Casa Civil da Presidência da República, quando couber.

1.8.5. Os serviços prestados pela Contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CAPES.

1.8.6. São diretrizes de sustentabilidade, a serem observadas pela Contratada, entre outras: menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

1.8.7. A Contratada deverá instruir os seus colaboradores quanto à necessidade de racionalização de recursos no desempenho de suas atribuições, bem como das diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CAPES.

1.8.8. As configurações de hardware e software deverão ser executadas visando alto desempenho com o uso racional de energia, evitando-se a sobrecarga de equipamentos ou dispositivos elétricos.

**1.9. Manutenção e assistência técnica preventiva, compreende:**

1.9.1. Procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de erros e defeitos dos equipamentos, dentre quaisquer outras atividades de conservação em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas para os recursos utilizados;

1.9.2. Nas Visitas preventivas, **trimestrais** ou a critério da CAPES, para avaliação e acompanhamento do equipamento, serviços de manutenção e suporte técnico as áreas e equipamentos devem ser vistoriados, e serão definidos pela Capes por meio de OS (Ordem de Serviço), sem nenhum prejuízo dos chamados realizados pela Capes para fins de manutenção corretiva, que serão ilimitados. O não comparecimento da CONTRATADA na data prevista, sem justificativa expressa prévia, ensejará em inexecução parcial do contrato e estará passível das sanções previstas;

1.9.3. Todos os serviços de manutenção e assistência técnica do tipo preventiva deverá ser prestado “on-site”.

**1.10. Requisitos da manutenção e assistência técnica do tipo corretiva** (procedimentos destinados à recolocar em perfeito estado de operação os serviços e o equipamento).

1.10.1. **Do hardware:** desinstalação, reconfiguração ou reinstalação decorrentes de falhas no hardware, fornecimento de peças de reposição, substituição de hardware, atualização da versão de *drivers*, *firmwares* e software básico, correção de defeitos, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas para os recursos utilizados.

1.10.2. Em caso de substituição de equipamento defeituoso, o equipamento substituto deve ser igual ou superior, do mesmo fabricante, em características técnicas e funcionalidades.

1.10.3. **Do software** (aplicativos e sistema operacional): desinstalação, reconfiguração ou reinstalação decorrentes de falhas no software, atualização da versão de software, correção de defeitos, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas para os recursos utilizados.

1.10.4. A não atualização softwares/firmwares disponibilizados pelo fabricante do equipamento somente poderão ocorrer mediante justificativa fundamentada da Contratada, dirigida à equipe de fiscalização do Contrato, situação na qual todas as consequências da não atualização serão responsabilidade da Contratada, devendo quaisquer prejuízos decorrentes ser por ela arcados.

1.10.5. Quanto às atualizações pertinentes aos softwares, entende-se como “atualização” o provimento de toda e qualquer evolução de software, incluindo correções, *patches*, *fixes*, *updates*, *service packs*, novas *releases*, *versions*, *builds*, *upgrades*, englobando inclusive versões não sucessivas, nos casos em que a liberação de tais versões ocorra durante o período de manutenção e suporte técnico especificado.

**1.11. Níveis Mínimos de Serviços- NMS**

1.11.1. Para fins de atendimento técnico, a contratada deverá observar o cumprimento dos prazos de níveis de serviços definidos na tabela abaixo:

CRITICIDADE	PRAZO MÁXIMO DE ATENDIMENTO	PRAZO MÁXIMO PARA DIAGNOSTICO	PRAZO MÁXIMO DE RESTAURAÇÃO DE SERVIÇO
<b>Baixa</b> - Problema detectado, mas com o equipamento operando ou sem impacto e limitação para as operações de TIC da Capes.	Em até 12 horas	Em até 24 horas	Em até <b>36</b> horas
<b>Média</b> - Equipamento operando parcialmente ou limitando as operações de TIC da Capes.	Em Até 4 horas	Em até 8 horas	Em até <b>12</b> Horas

<b>Alta</b> - Equipamento inoperante ou alto impacto nas operações de TIC da Capes.	Em Até 1 hora	Em até 4 horas	Em até <b>8</b> horas
---	---------------	----------------	-----------------------

1.11.2. O prazo de atendimento inicia-se a partir da abertura do chamado técnico pela Capes, o prazo para diagnóstico do problema iniciará logo após a finalização do atendimento, enquanto o de resolução a contar da chegada do profissional técnico da empresa contratada no local dos serviços (Capes). O prazo de início de cada serviço não poderá ultrapassar 2 (duas) horas corridas a contar do término do chamado.

1.11.3. A classificação da criticidade do evento é prerrogativa da CAPES e será realizada na abertura do chamado, podendo ser agravada, caso a evolução do problema assim exija.

1.11.4. A não resolução dos chamados dentro do prazo acima estipulado estará passível às multas e sanções definidas no Termo de Referência.

1.11.5. Somente será admitido pedido de prorrogação dos prazos descritos na tabela de níveis de serviços mediante justificativas por escrito, plenamente fundamentadas e entregues à Capes dentro do período correspondente ao atendimento ou resolução do chamado aberto.

1.11.6. Se o problema identificado em nível de criticidade alta não for resolvido dentro do prazo estabelecido, mesmo após a execução dos serviços de reparo (atualização de softwares/substituição de peças de hardware), o equipamento deverá ser integralmente substituído no prazo máximo de 03 (três) dias, segundo as características técnicas e de desempenho iguais ou superiores ao bem anterior de modo que não cause nenhum impacto no serviço sustentado pelos equipamentos, sob pena de caracterizar inexecução parcial do contrato.

1.11.7. Se o problema identificado em nível de criticidade média persistir pós-atendimento técnico, e não for resolvido de forma definitiva pela empresa contratada dentro do prazo estabelecido, podendo ser prorrogado por igual período, desde que justificado, o produto deverá ser integralmente substituído no prazo máximo de 7 (sete) dias, segundo as características técnicas e de desempenho iguais ou superiores ao bem anterior, sob pena de caracterizar inexecução parcial do contrato.

1.11.8. No caso de segunda recorrência, ou seja, terceiro problema apresentado no mesmo hardware, seja na restauração ou na substituição das peças, em um período inferior a 3 (três) meses, a CONTRATADA deverá substituir o equipamento.

1.11.9. O equipamento fornecido, empregado em substituição ao equipamento defeituoso deverá possuir prazo de garantia de 36 (trinta e seis) meses.

1.11.10. Para uma correta prestação de serviços e disponibilidade de peças dos equipamentos, será solicitado que o licitante forneça declaração afirmando que será garantido o estoque de peças necessário para atender os equipamentos listados dentro do período de garantia contratado ou a substituição do equipamento defeituoso por outro de capacidade igual ou superior e de primeiro uso.

1.11.11. Sem prejuízo da entrega do Relatório de Visita Técnica, a contratada emitirá relatório, sempre que solicitado pela Capes, em formato digital, com informações analíticas dos chamados técnicos abertos e fechados no período, incluindo, no mínimo:

- I - número de chamados registrados;
- II - data e a hora de sua abertura;
- III - grau de criticidade;
- IV - descrição do incidente e da solução adotada;
- V - nome do responsável pela abertura do chamado;
- VI - nome do responsável pelo atendimento técnico;

VII - data e a hora da conclusão do mesmo;

VIII - resumo com a lista dos atendimentos concluídos fora do prazo de solução, se houver;

IX - informações de todas as intervenções realizadas, preventivas e corretivas, ou seja, programadas ou de emergência, ressaltando os fatos importantes identificados e detalhando os pormenores das intervenções, de forma a manter registros completos das ocorrências.

1.11.12. Os serviços especificados contemplarão, também, suporte remoto via e-mail ou telefone (0800), de apoio na análise, avaliação, investigação, correção e diagnóstico de ocorrências técnicas apresentadas nos equipamentos em questão, bem como nos casos de eventuais dúvidas e/ou dificuldades apontadas pela área técnica da Capes.

1.11.13. Em caso de substituição de peças/equipamentos, no ato de entrega, o servidor responsável pela fiscalização do Contrato se certificará das condições de integridade das embalagens, notas fiscais, condições de manuseio e armazenamento, entre outros, de forma prévia às atividades de instalação e configuração, podendo recusar no todo ou em parte produto entregue em desconformidade.

1.11.14. Em caso de recusa do produto entregue, o mesmo deverá ser substituído num prazo inferior a 50% (cinquenta por cento) do prazo inicialmente estabelecido, sob pena de ensejar inexecução parcial do contrato.

1.11.15. Para fins de avaliação dos procedimentos de instalação e configuração dos bens (substitutos), será aferido pela Capes o equipamento em uso em ambiente de produção, segundo as funcionalidades técnicas de operação do mesmo.

## **1.12. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais**

1.12.1. Durante a execução de tarefas no ambiente da Contratante ou das demais instituições públicas envolvidas, os funcionários da Contratada deverão observar, no trato com os servidores e o público em geral, a urbanidade e os bons costumes de comportamento, tais como: asseio, pontualidade, cooperação, respeito mútuo, disciplina e zelo com o patrimônio público. Deverão ainda portar identificação pessoal, de acordo com as normas internas da Instituição.

1.12.2. Toda a documentação produzida e/ou fornecida pela Contratada referente ao objeto deverá estar preferencialmente no idioma português, de forma clara e objetiva.

1.12.3. A execução do objeto deste contrato será realizada de acordo com os critérios contidos no art. 5º da IN nº 01/10, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, Lei nº 12.305/10 e no Decreto nº 7.746/12, da Casa Civil da Presidência da República, no que couber.

1.12.4. São diretrizes de sustentabilidade, a serem observadas pela Contratada, entre outras: menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

1.12.5. As configurações de hardware e software deverão ser executadas visando alto desempenho com o uso racional de energia, evitando-se a sobrecarga de equipamentos ou dispositivos elétricos.

## **1.13. Requisitos de Segurança da Informação**

1.13.1. Deverão ser observados os regulamentos, normas e instruções de segurança da informação e comunicações adotadas pela CAPES, incluindo as Políticas e Diretrizes de Governo, Normativos associados ou específicos de

Tecnologia da Informação, Política de Segurança da Informação e Comunicações e Normas Complementares do GSI/PR e os níveis mínimos de serviço (NMS).

1.13.2. Deverão ser garantidos a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade, o não-repúdio e a autenticidade dos conhecimentos, informações e dados hospedados em ambiente tecnológico sob custódia e gerenciamento do prestador de serviços.

1.13.3. A Contratada deverá conhecer todas as normas, políticas e procedimentos de segurança da CAPES.

1.13.4. A Contratada deverá garantir a segurança das informações da CAPES, e deverá se comprometer a não divulgar ou fornecer a terceiros quaisquer informações que tenha recebido deste órgão, a menos que autorizado formalmente e por escrito para tal.

1.13.5. Deverá ser celebrado Termo de Confidencialidade, Sigilo e Compromisso entre CAPES e a Contratada, em que esta última se responsabilizará pela manutenção de sigilo e confidencialidade das informações a que possa ter acesso em decorrência da contratação, dando ciência igualmente aos profissionais que vierem a executar atividades referentes ao objeto da contratação.

1.13.6. A Contratada responsabilizar-se-á integral e solidariamente pelos atos praticados de seus empregados e/ou prestadores de serviço nas dependências da CAPES ou mesmo fora destas, que venham a causar danos ou colocar em risco o patrimônio da CAPES.

## 2. **ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS**

2.1. O Fornecimento de serviços para renovação de garantia e suporte técnico dos servidores de rede em funcionamento na CAPES, deverá cobrir toda a solução instalada, composta da seguinte forma:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>
01	Servidor <b>HP ProLiant DL380 G7</b>	32
02	Servidor <b>IBM System x3950 X5</b>	08
<b>Total de Servidores</b>		<b>40</b>

2.2. Os serviços de garantia (manutenção e suporte técnico) deverão ser prestados pela empresa contratada na forma on-site e no regime 24X7, por meio de manutenção preventiva e corretiva, que inclui a troca e reposição de peças (reparar) ou entrega de novos produtos (substituir), bem como aplicações de patches e quaisquer outras atualizações de firmware disponibilizadas pelo fabricante dos equipamentos, às suas expensas, nos seguintes endereços:

- a)Capes, situado no Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06, Brasília-DF;
- b)Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira- INEP, SIG Quadra 4 Lote 327 - Edifício Villa Lobos, Brasília-DF.

2.3. Assim, o escopo para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de garantia para os servidores de rede, compreende os serviços de:

I - **Manutenção Preventiva:** conjunto de procedimentos técnicos destinados a prevenir a ocorrência de erros e defeitos de forma proativa, com a realização de inspeções nos equipamentos, componentes, dispositivos e softwares de configuração que a gerenciam, com vistas a manter sua plena funcionalidade. Utilizada essencialmente para verificação de erro, coleta e avaliação de logs, atualização, realização de manutenções periódicas, verificação e inspeção visual das condições de funcionamento dos equipamentos, seus componentes e dispositivos. Devem ser realizadas visitas preventivas, **trimestrais**, para avaliação e acompanhamento do(s) equipamento(s), serviços de manutenção e suporte técnico. O cancelamento ou adiamento fica a critério da Contratante;

II - **Manutenção Corretiva:** conjunto de procedimentos técnicos destinados à reparação de eventuais falhas apresentadas nos equipamentos, compreendendo serviços de conserto, reparos e/ou substituição de peças, componentes e dispositivos, bem como sua configuração e gerenciamento, com vistas à normalidade da operação dos serviços por ele prestados. Utilizada essencialmente para desinstalação, reconfiguração ou reinstalação de hardware e/ou software, atualização de versões de drivers, firmwares e software básico, correção de defeitos técnicos, ajustes e reparos necessários;

III - **Atualização de Softwares:** conjunto de procedimentos técnicos destinados ao provimento de toda e qualquer evolução de software, incluindo correções, patches, fixes, updates, service packs, novas releases, versions, builds e upgrades.

2.3.1. A garantia deverá ser prestada pela empresa contratada na forma on-site e no regime 24 x 7.

2.3.2. Os serviços deverão ser prestados por profissionais técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, certificados na linha de produtos dos servidores em questão ou modelos superiores, ou ainda, possuir experiência mínima comprovada de 2 (dois) anos trabalhando com os mesmos modelos já citados ou superiores, bem como todos os recursos ferramentais necessários para tanto.

2.3.3. Deverá ser disponibilizado à Capes infraestrutura de atendimento de chamados técnicos, via telefone (Central 0800) e web, inclusive com registro de protocolo para fins de acompanhamento, no regime 24x7 e, preferencialmente, em português.

2.3.4. Os atendimentos técnicos deverão ser registrados com a identificação do equipamento (nome/modelo/ Service Tag), cabendo à contratada apresentar a Capes Relatório de Visita Técnica, constando a descrição clara do(s) problema(s) identificado(s) e os procedimentos adotados para a sua resolução.

2.3.5. Na prestação dos serviços, fica vedada a desativação de hardware, software ou quaisquer recursos computacionais da Capes, sem prévio conhecimento e autorização expressa da Capes.

2.3.6. Em caso de desativação de hardware, software ou quaisquer recursos computacionais da Capes, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento de redundância com capacidade igual ou superior ao que será desativado, até que o problema seja sanado, sob pena de inexecução parcial do contrato.

2.3.7. Tabela de relação e especificação dos equipamentos:

PATRIMÔNIO	MODELO	PROCESSADOR	MEMÓRIA	DISCO FÍSICO
020.190	HP PROLIANT DL 380 G7	<b>Intel Xeon 16 CPU E5630 - 2.53GHz</b>	192 GB	4x 146GB
020.191	HP PROLIANT DL 380 G7	Intel Xeon 16 CPU E5630 - 2.53GHz	192 GB	4x 146GB
020.192	HP PROLIANT DL 380 G7	Intel Xeon 16 CPU E5630 - 2.53GHz	192 GB	4x 146GB
020.193	HP PROLIANT DL 380 G7	Intel Xeon 16 CPU E5630 - 2.53GHz	192 GB	4x 146GB
020.194	HP PROLIANT DL 380 G7	Intel Xeon 16 CPU E5630 - 2.53GHz	192 GB	4x 146GB
020.195	HP PROLIANT DL 380 G7	Intel Xeon 16 CPU E5630 - 2.53GHz	192 GB	4x 146GB
020.196	HP PROLIANT DL 380 G7	Intel Xeon 16 CPU E5630 - 2.53GHz	192 GB	4x 146GB
020.197	HP PROLIANT DL 380 G7	Intel Xeon 16 CPU E5630 - 2.53GHz	192 GB	4x 146GB
020.198	HP PROLIANT DL 380 G7	Intel Xeon 16 CPU E5630 - 2.53GHz	192 GB	4x 146GB

020.199	HP PROLIANT DL 380 G7	Intel Xeon 16 CPU E5630 - 2.53GHz	192 GB	4x 146GB
020.200	HP PROLIANT DL 380 G7	Intel Xeon 16 CPU E5630 - 2.53GHz	192 GB	4x 146GB
020.201	HP PROLIANT DL 380 G7	Intel Xeon 16 CPU E5630 - 2.53GHz	192 GB	4x 146GB
020.202	HP PROLIANT DL 380 G7	Intel Xeon 16 CPU E5630 - 2.53GHz	192 GB	4x 146GB
020.203	HP PROLIANT DL 380 G7	Intel Xeon 16 CPU E5630 - 2.53GHz	192 GB	4x 146GB
020.204	HP PROLIANT DL 380 G7	Intel Xeon 16 CPU E5630 - 2.53GHz	192 GB	4x 146GB
020.205	HP PROLIANT DL 380 G7	Intel Xeon 16 CPU E5630 - 2.53GHz	192 GB	4x 146GB
020.206	HP PROLIANT DL 380 G7	Intel Xeon 16 CPU E5630 - 2.53GHz	192 GB	4x 146GB
020.207	HP PROLIANT DL 380 G7	Intel Xeon 16 CPU E5630 - 2.53GHz	192 GB	4x 146GB
020.208	HP PROLIANT DL 380 G7	Intel Xeon 16 CPU E5630 - 2.53GHz	192 GB	4x 146GB
020.209	HP PROLIANT DL 380 G7	Intel Xeon 16 CPU E5630 - 2.53GHz	192 GB	4x 146GB
020.210	HP PROLIANT DL 380 G7	Intel Xeon 16 CPU E5630 - 2.53GHz	192 GB	4x 146GB
020.211	HP PROLIANT DL 380 G7	Intel Xeon 16 CPU E5630 - 2.53GHz	192 GB	4x 146GB
020.212	HP PROLIANT DL 380 G7	Intel Xeon 16 CPU E5630 - 2.53GHz	192 GB	4x 146GB
020.213	HP PROLIANT DL 380 G7	Intel Xeon 16 CPU E5630 - 2.53GHz	192 GB	4x 146GB
020.214	HP PROLIANT DL 380 G7	Intel Xeon 16 CPU E5630 - 2.53GHz	192 GB	4x 146GB
020.216	HP PROLIANT DL 380 G7	Intel Xeon 16 CPU E5630 - 2.53GHz	192 GB	4x 146GB
020.217	HP PROLIANT DL 380 G7	Intel Xeon 16 CPU E5630 - 2.53GHz	192 GB	4x 146GB
020.218	HP PROLIANT DL 380 G7	Intel Xeon 16 CPU E5630 - 2.53GHz	192 GB	4x 146GB
020.219	HP PROLIANT DL 380 G7	Intel Xeon 16 CPU E5630 - 2.53GHz	192 GB	4x 146GB
020.220	HP PROLIANT DL 380 G7	Intel Xeon 16 CPU E5630 - 2.53GHz	192 GB	4x 146GB
020.221	HP PROLIANT DL 380 G7	Intel Xeon 16 CPU E5630 - 2.53GHz	192 GB	4x 146GB
020.222	HP PROLIANT DL 380 G7	Intel Xeon 16 CPU E5630 - 2.53GHz	192 GB	4x 146GB
024.952	IBM SYSTEM X3950 X5	Intel Xeon E7 8 CPU- 8860- 2.26GHZ	1 TB	8x 300GB
024.956	IBM SYSTEM X3950 X5	Intel Xeon E7 8 CPU- 8860- 2.26GHZ	1 TB	8x 300GB
024.957	IBM SYSTEM X3950 X5	Intel Xeon E7 8 CPU- 8860- 2.26GHZ	1 TB	8x 300GB
024.958	IBM SYSTEM X3950 X5	Intel Xeon E7 8 CPU- 8860- 2.26GHZ	1 TB	8x 300GB
024.959	IBM SYSTEM X3950 X5	Intel Xeon E7 8 CPU- 8860- 2.26GHZ	1 TB	8x 300GB
024.960	IBM SYSTEM X3950 X5	Intel Xeon E7 8 CPU- 8860- 2.26GHZ	1 TB	8x 300GB
024.961	IBM SYSTEM X3950 X5	Intel Xeon E7 8 CPU- 8860- 2.26GHZ	1 TB	8x 300GB
024.962	IBM SYSTEM X3950 X5	Intel Xeon E7 8 CPU- 8860-	1 TB	8x 300GB

## 2.4.

## 3. ANÁLISE DE SOLUÇÕES

## 3.1. Identificação das soluções

3.1.1. Os estudos elaborados pela Equipe de Planejamento da Contratação visam identificar, analisar e elencar as alternativas de atendimento à demanda considerando, além do aspecto econômico, os aspectos qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação.

3.1.2. Dentre as opções possíveis para o objeto desta contratação, foram encontradas:

- I - Aquisição de novos equipamentos;
- II - Manutenção dos equipamentos existentes por meio da renovação de garantia e suporte técnico.

3.1.3. Foram realizadas pesquisas em Órgãos da Administração Pública e no portal Painel de Preços no dia 15/01/2021, com o intuito de verificar a existência de contratações que compreendessem as características similares ao projeto pretendido pela CAPES.

3.1.4. A Descrição do levantamento é feita para identificar quais soluções de TIC existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia e eficiência.

ÓRGÃO	UASG	PREGÃO ELETRÔNICO	OBJETO DA CONTRATAÇÃO
3º Cia do 63 batalhão de Infantaria- Comando do Exército- Ministério da Defesa	160517	08/2020	Aquisição de equipamentos para adequação da rede lógica existente na 3ª Companhia de Infantaria Motorizada.
Centro tecnológico do Exército no RJ- Comando do Exército- Ministério da Defesa	160291	044/2019	Registro de preços para eventual aquisição de material de informática.
Fund. Universidade Fed. do Tocantins- Ministério da Educação	154419	34/2019	Registro de preços para eventual aquisição de bens de Tecnologia da Informação (TI) para atender as demandas da Reitoria e dos Campi da Fundação da Universidade Federal do Tocantins - UFT.
Comando Militar do Sul- Ministério da Defesa	160395	014/2019	Registro de preço para escolha da proposta mais vantajosa para a eventual aquisição de material permanente de informática e processamento de dados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Tribunal Reg. do trabalho da 15ª Região- Justiça do Trabalho	080011	0798/2020	Fornecimento de servidor do tipo rack, a ser utilizado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, incluindo os serviços de garantia e suporte técnico e prestação de serviços de instalação física e ativação dos equipamentos, conforme condições e especificações contidas neste Termo de Referência.
			Registro de preços para eventual aquisição de estações de trabalho

Amazônia Azul Tecnol. de Defesa- Comando da Marinha- Ministério da Defesa	710300	007/2020	(microcomputadores e workstations), sistemas de impressão (multifuncional tipo plotter), comunicação e conectividade (aparelhos telefônicos, switches, equipamentos de vídeo conferência), sistemas de segurança (firewall), servidores, sistemas de armazenamentos de dados (unidade de backup e storage), licenças de softwares e serviços de suporte técnico.
Instituto Fed. de Educ. Ciência e Tec. do Esp. Santo- Ministério da Educação	158151	030/2020	Registro de Preços (SRP), para eventual aquisição de equipamentos de tecnologia da informação do tipo servidor e storage, todos com garantia do fabricante de 60 (sessenta) meses conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
Universidade Federal de Jataí- Ministério da Educação	156678	09/2020	Contratação de bens e serviços de informática e automação TIC.
Universidade Federal da Bahia- Ministério da Educação	153038	38/2020	Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos para a implantação de infraestrutura do Data Center da Superintendência de Tecnologia da Informação baseada em arquitetura hiper convergente e demais componentes da solução.
Instituto Fed. de SP, Campus Matão- Ministério da Educação	158711	23711/2020	Renovação de garantia para servidor poweredge r720. tags de serviço: 84l8942 e 84 l9942. tempo máximo para renovação: 17/fev/2022 (máximo possível).
Grupamento de São José dos Campos- Comando da Aeronáutica- Ministério da Defesa	120016	281/2020	Serviços de garantia de equipamento de tic renovação de garantia de 02 equipamentos dell equipamentos: servidor de rede em rack poweredge / modelo r720 / marca dell / tags 27m6012 e 6dn1012.
Universidade Fed. do Triângulo Mineiro- Ministério da Educação	153035	12691/2020	Renovação de garantia para servidor datacenter ibm patrimônio 122864. responsável pelo sistema de biblioteca da uftm.
Instituto Fed. de Educação Cienc. e Tec. do Pará- Ministério da Educação	158135	16/2020	Aquisição de renovação de licença da solução de suporte e garantia para equipamentos hp existentes no datacenter da reitoria.

### 3.2. Análise Comparativa de Soluções

3.2.1. Para as soluções dos itens (I e II), foram analisadas as premissas de equivalência dos equipamentos em pauta, onde o objetivo em comum foram a renovação de garantia e serviços de suporte técnico com reposição de peças, por determinado período de tempo, mediante acordos de níveis de serviços, como também a aquisição de novos equipamentos.

3.2.2. Para a **Solução I- Aquisição de Novos Equipamentos:** Aquisição de novos equipamentos com arquitetura tecnológica atualizada, por meio de adesão à Ata de Registros de preços ou realização de Pregão Eletrônico.

3.2.3. Para a **Solução II- Renovação de garantia dos equipamentos existentes, com suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva e substituição de peças:** a solução II, apresenta-se como a possibilidade de renovação de garantia, suporte e manutenção com a reposição de peças defeituosas dos servidores envolvidos neste estudo técnico. Neste caso, os serviços serão prestados pela empresa contratada, a qual será responsável por manter todo ambiente em funcionamento.

3.2.4. Em conformidade com a Portaria STI/MP nº 46, de 28 de setembro de 2016, declara-se que a solução a ser contratada não se enquadra como Software Público Brasileiro.

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se Aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução I	x		
	Solução II	x		
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro? (quando se tratar de software)	Solução I			x
	Solução II			x
A Solução é composta por software livre ou software público? (quando se tratar de software)	Solução I			x
	Solução II			x
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG?	Solução I			x
	Solução II			x
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)	Solução I			x
	Solução II			x
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos)	Solução I			x
	Solução II			x

#### 4. REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVÁLIDAS

4.1. Não há.

#### 5. ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS (TCO)

##### 5.1. Cálculo dos Custos Totais de Propriedade

5.1.1. Para a **solução I- aquisição de novos equipamentos**, foram encontrados no Painel de Preços, os certames das seguintes UASGs:

- a)160517- 3º Cia do 63 batalhão de Infantaria- Comando do Exército- Ministério da Defesa;
- b)160291- Centro Tecnológico do Exército no RJ- Comando do Exército- Ministério da Defesa;
- c)154419- Fund. Universidade Fed. do Tocantins- Ministério da Educação;
- d)160395- Comando Militar do Sul- Ministério da Defesa;
- e)080011- Tribunal Reg. do trabalho da 15ª Região- Justiça do Trabalho;
- f) 710300- Amazônia Azul Tecnol. de Defesa- Comando da Marinha- Ministério da Defesa;
- g)158151- Instituto Fed. de Educ. Ciênc. e Tec. do Esp. Santo- Ministério da Educação;

- h) 156678- Universidade Federal de Jataí- Ministério da Educação; e  
i) 153038- Universidade Federal da Bahia- Ministério da Educação.



5.1.1.1. Desta forma, obteve-se um valor médio de aquisição no valor de R\$ 156.037,59 (cento e cinquenta e seis mil, trinta e sete reais e cinquenta e nove centavos) por equipamento.

5.1.2. Para a **solução II- Renovação de garantia dos equipamentos existentes, com suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva e substituição de peças**, foram encontrados no Painel de Preços, os certames das seguintes UASGs:

- a) 389089- Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de MG;
- b) 781330- Capitania dos Portos do Estado do RJ- Ministério da Defesa;
- c) 153035- Universidade Fed. do Triângulo Mineiro- Ministério da Educação;
- d) 275075- VALEC- Engenharia, Construções e Ferrovias S/A- Ministério dos Transportes;
- e) 389168- Conselho Regional de Medicina- BA;
- f) 020001- Senado Federal;
- g) 183038- INPI Instituto Nacional da Propriedade Industrial/RJ.

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
<b>13.250,45</b>	<b>5.500,00</b>	<b>2.337,67</b>

Quantidade total de registros: 11

Registros apresentados: 1 a 11

**FILTROS APLICADOS**

Objeto da Compra	Ano da Compra
<b>12 of 68604</b>	<b>2020, 2021</b>

5.1.2.1. Obteve-se um valor médio de serviços de garantia e suporte técnico no valor de R\$ 3.958,56 (três mil, novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) por mês.

5.1.3. A tabela a seguir, busca evidenciar a diferença efetiva nos modelos de contratação, entre a Solução I e a Solução II.

<b>Solução</b>	<b>Valor Médio para Aquisição</b>	<b>Valor Médio Mensal</b>	<b>Valor para 12 meses</b>	<b>Valor total</b>
<b>Solução I- Aquisição de Novos Equipamentos</b>	R\$ 6.241.503,60	-	-	R\$ 6.241.503,60
<b>Solução II- Renovação de garantia dos equipamentos existentes, com suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva e substituição de peças</b>	-	R\$ 13.250,45	R\$ 159.005,40	R\$ 159.005,40

5.1.4. O cálculo para a solução I, estimado em R\$ 6.241.503,60, é resultado da multiplicação do valor unitário de custo de cada equipamento, no valor médio de R\$ 156.037,59, vezes 40 equipamentos.

## 5.2. Mapa Comparativo dos Cálculos Totais de Propriedade (TCO)

<b>Descrição da solução</b>	<b>Estimativa de TCO ao longo dos anos</b>			<b>Total</b>
	<b>Ano 1</b>	<b>Ano 2</b>	<b>Ano 3</b>	
<b>Solução I- Aquisição de Novos Equipamentos</b>	R\$ 6.241.503,60	R\$ 0	R\$ 0	<b>R\$ 6.241.503,60</b>
<b>Solução II- Renovação de garantia dos equipamentos existentes, com suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva e substituição de peças</b>	R\$ 159.005,40	R\$ 159.005,40	R\$ 159.005,40	<b>R\$ 477.016,20</b>

5.2.1. Após a consolidação dos números apresentados, a **Solução II** -

Renovação de garantia e suporte técnico, com manutenção preventiva e corretiva e reposição de peças, tem o menor custo, e a aplicabilidade da eficiência e da economicidade foram alcançadas.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC A SER CONTRATADA

6.1. Registra-se, que seria considerável a troca de todo o parque de servidores, utilizando arquitetura mais moderna e otimizando o número total de máquinas disponíveis com a consequente economia de consumo de energia elétrica, mas devido o atual momento econômico e a valorização do dólar nos últimos 12 meses, desfavorece a aquisição de bens tecnológicos no volume necessário, e também, foi levado em consideração a escassez de recursos financeiros no atual momento.

6.2. A solução escolhida, baseia-se no modelo de prestação de serviços de renovação de garantia e suporte técnico, com a reposição de peças, na qual se mostrou a opção mais favorável economicamente, preservando o investimento realizado anteriormente. Outrossim, os equipamentos em questão, ainda apresentam boas condições de funcionamento e performance, além da solução proposta atender os princípios de economicidade e efetividade.

6.3. Em termos de eficiência, a capacidade de se obter a maior produção de bens ou serviços com o menor custo possível está associada à relação custo-benefício, pois os equipamentos possuirão capacidade de manutenção assistida adequada às necessidades das atribuições dos serviços e servidores da Capes, e também, para atender às demandas das áreas administrativas potencializando seus resultados.

6.4. Em termos de economicidade, que é a parcimônia ou modicidade nos gastos públicos, evitar-se-ia desperdícios e se promoveria a obtenção de bons resultados na atuação da Administração com o menor custo possível.

## 7. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor estimado para esta contratação é de R\$ 159.005,40 (cento e cinquenta e nove mil, cinco reais e quarenta centavos) para 12 meses de contrato.

## 8. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

8.1. Relativamente à solução a ser adotada, após análise das vantagens e desvantagens apresentadas por cada opção, entendeu-se que, em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos, a melhor oportunidade dar-se-á na contratação de serviço de *renovação de garantia e suporte técnico, prevendo a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, com reposição de peças, por 36 (trinta e seis) meses.*

8.2. Assim, diante do exposto, declara-se VIÁVEL a contratação da solução II.

## 9. APROVAÇÃO E ASSINATURA

9.1. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pelo documento SEI nº 1405804 e autorizada pelo Despacho DGES SEI nº 1413227 em 10/03/2021.

9.2. Conforme o § 2º do Art. 11 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Estudo Técnico Preliminar deverá ser aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos e Requisitantes e pela autoridade máxima da área de TIC:

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE
Daniel Carvalho Resende <b>Matrícula SIAPE : 1438632</b>	Francisco Araújo de Almeida Neto <b>Matrícula SIAPE : 1670903</b>

**AUTORIDADE MÁXIMA DA ÁREA DE TIC**

**MILTON SAMPAIO CASTRO DE OLIVEIRA**

Diretor de Tecnologia da Informação

Matrícula SIAPE: 2349759



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Carvalho Resende, Analista em Ciência e Tecnologia**, em 24/05/2021, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Araujo de Almeida Neto, Analista em Ciência e Tecnologia**, em 25/05/2021, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Milton Sampaio Castro de Oliveira, Diretor(a) de Tecnologia da Informação**, em 10/06/2021, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.capes.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1352916** e o código CRC **40A2C5FC**.

## **METODOLOGIA DE ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS**

Em observância a **INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020**, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

### **I- Descrição do Objeto**

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de garantia para equipamentos da marca HP, modelo PROLIANT DL 380 G7, e IBM System x3950 X5, com manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico 24x7 com reposição de peças.

### **II- Integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação**

- Integrante Requisitante: Daniel Carvalho Resende;
- Integrante Técnico: Túlio César de Araújo Porto;
- Integrante Administrativo: Herbert Lopes da Silva Filho.

### **III- Fontes Oriundas da Pesquisa de Preços**

- ✓ <https://paineledeprecos.planejamento.gov.br/analise-servicos>
- ✓ <https://paineledeprecos.planejamento.gov.br/analise-materiais>
- ✓ <http://compras.dados.gov.br/docs/lista-metodos-pregoes.html>

### **IV- Série de Preços Coletados**

Foram realizadas pesquisas em Órgãos da Administração Pública e no portal Painel de Preços no dia 15/01/2021, com o intuito de verificar a existência de contratações que compreendessem as características similares ao projeto pretendido pela CAPES. Os arquivos com as consultas realizadas estão encartados nos autos processo, SEI nº 1379504, 1458088.

Para os preços coletados em atenção a **Solução 1** do ETP, temos os seguintes registros:

- Uasg 60517- 3º Cia do 63 batalhão de Infantaria- Comando do Exército- Ministério da Defesa;
- Uasg 160291- Centro Tecnológico do Exército no RJ- Comando do Exército- Ministério da Defesa;
- Uasg 154419- Fund. Universidade Fed. do Tocantins- Ministério da Educação;
- Uasg 160395- Comando Militar do Sul- Ministério da Defesa;
- Uasg 080011- Tribunal Reg. do trabalho da 15ª Região- Justiça do Trabalho;
- Uasg 710300- Amazônia Azul Tecnol. de Defesa- Comando da Marinha- Ministério da Defesa;
- Uasg 158151- Instituto Fed. de Educ. Ciência e Tec. do Esp. Santo- Ministério da Educação;
- Uasg 156678- Universidade Federal de Jataí- Ministério da Educação; e
- Uasg 153038- Universidade Federal da Bahia- Ministério da Educação.



Conforme item 5.1.1 do ETP caso a solução escolhida, seja a Solução I- **Aquisição de novos equipamentos**, o valor médio de aquisição seria de R\$ 156.037,59 (cento e cinquenta e seis mil, trinta e sete reais e cinquenta e nove centavos) por equipamento.

Para os preços coletados em atenção a **Solução II** do ETP, foi possível observar contrações das seguintes entidades:

- Uasg 389089- Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de MG;
- Uasg 781330- Capitania dos Portos do Estado do RJ- Ministério da Defesa;
- Uasg 153035- Universidade Fed. do Triângulo Mineiro- Ministério da Educação;
- Uasg 275075- VALEC- Engenharia, Construções e Ferrovias S/A- Ministério dos Transportes;
- Uasg 389168- Conselho Regional de Medicina- BA;
- Uasg 020001- Senado Federal;
- Uasg 183038- INPI Instituto Nacional da Propriedade Industrial/RJ.



Obteve-se um valor médio de serviços de garantia e suporte técnico no valor de R\$ 13.250,45 (treze mil, duzentos e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos) por mês.

## V- Definição do Valor Estimado

A tabela a seguir, busca evidenciar a diferença efetiva nos modelos de contratação, entre a Solução I e a Solução II.

Descrição da solução	Estimativa de TCO ao longo dos anos			Total
	Ano 1	Ano 2	Ano 3	
<b>Solução I- Aquisição de Novos Equipamentos.</b>	R\$ 6.241.503,60	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 6.241.503,60
<b>Solução II- Renovação de garantia dos equipamentos existentes, com suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva e substituição de peças.</b>	R\$ 159.005,40	R\$ 159.005,40	R\$ 159.005,40	<b>R\$ 477.016,20</b>

O cálculo para a solução I, estimado em R\$ 6.241.503,60, é resultado da multiplicação do valor unitário de custo de cada equipamento, no valor médio de R\$ 156.037,59, vezes 40 equipamentos.

Após a consolidação dos números apresentados, a **solução II** - Renovação de garantia e suporte técnico, com manutenção preventiva e corretiva e reposição de peças, tem o menor custo, e a aplicabilidade da eficiência e da economicidade foram alcançadas.

Solução	Valor Mensal	Valor Total 12 meses
<b>Solução II- Renovação de garantia dos equipamentos existentes, com suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva e substituição de peças.</b>	R\$ 13.250,40	R\$ 159.005,40

O valor estimado para esta contratação é de R\$ 159.005,40 (cento e cinquenta e nove mil, cinco reais e quarenta centavos) para 12 meses de contrato.

## VI- Justificativa para a metodologia aplicada

A pesquisa de preços de mercado considerou a análise dos preços medianos e médios dos potenciais fornecedores, sendo descartados dos cálculos aqueles excessivamente majorados ou minorados em relação à média dos demais participantes.

Os valores foram analisados mediante aplicação dos critérios do §1º do art. 6º da IN-65/2021/SEGES, sendo selecionada a MÉDIA dos preços obtidos como critério para compor o valor estimado da contratação.

Aplicado o custo total ao longo de 36 meses, a Solução II, demonstra-se economicamente favorável para a contratação, considerando a diferença de mais de 1000% entre a renovação de garantia, versus, aquisição de novos equipamentos.

Assinam o documento, a equipe de planejamento da contratação, instituída pelo documento SEI nº 1566286 e autorizada pelo Despacho DGES SEI nº 1569286 em 22/10/2021.

Integrante Requisitante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
<p>Daniel Carvalho Resende <b>Matrícula SIAPE :</b> <b>1438632</b></p>	<p>Túlio César de Araújo Porto <b>Matrícula SIAPE :</b> <b>1627609</b></p>	<p>Herbert Lopes da Silva Filho <b>Matrícula</b> <b>SIAPE: 2269410</b></p>